

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº008/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada através da Portaria nº322/2022, de 07/10/2022, do Prefeito do município, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO DE FARINHA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO, GRAVATÁ/PE**, em conformidade da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e das demais cláusulas e condições constantes no Projeto Básico e respectivas Planilhas Orçamentárias, Anexo I, deste Edital.

Coordenação do Processo: Presidente da CPL/PMG: **Victor Hugo de Menezes. Contato:** (81)3299-1899 – RAMAL:1020; e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br

1.0. DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

1.1. DIA 08 de março de 2023. HORÁRIO: 11:30 horas (Horário local) LOCAL: Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, na cidade de Gravata/PE., onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade, cuja abertura do certame será realizada exclusivamente através do link: http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata.

1.2. A sessão será transmitida virtualmente através de plataforma online de vídeo conferência, através do link: http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata.

2. DO EDITAL, OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO.

2.1. O Edital e seus anexos, poderão ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMG, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, na cidade de Gravata/PE, no horário das 8:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

2.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO DE FARINHA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, BAIRRO: CENTRO, GRAVATÁ/PE., em conformidade com as cláusulas e condições constantes no Projeto Básico e respectivas Planilhas Orçamentárias, Anexo I, deste Edital.

2.3. O valor máximo estimado é de **R\$160.717,66 (cento e sessenta mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Projeto Básico e respectivas Planilhas Orçamentárias, Anexo I, deste Edital.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;

Anexo II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

Anexo III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

Anexo IV–DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

Anexo V– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.5.1. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1.6. A presente **TOMADA DE PREÇOS** reger-se-á pelas Leis Federais nº8.666/93, e atualizada pelas Leis nºs8.883/94, nº9.648/98 e nº9.854/99, e o presente Edital.

1.7. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no País e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;

2.2.5. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº9.605/98;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

2.3. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

2.4. Ficarão impedidas de participar as Empresas:

2.4.1. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

3.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Presidente CPL, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, **PREFERENCIALMENTE COM FIRMA RECONHECIDA** em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Presidente da CPL/PMG os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços";

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processolicitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor desta prefeitura municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.5. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

3.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

3.7. Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE-PE, será consultada no Portal de Transparência do Governo Federal, através da página www.portadatransparencia.gov.br no link de empresas sancionadas, a regularidade das empresas candidatas a participar do certame.

3.8. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.8.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, conforme anexo IV, a este edital.

3.9. Os documentos relacionados nos subitens 3.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

4.0. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar suas documentações de Habilitação e Proposta de Preços em 2 (dois) envelopes: opacos, distintos e lacrados, contendo na parte externa a descrição, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE Nº01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____ 2023

Gravatá, ____ de ____ de 2023

ENVELOPE Nº02: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____ 2023

Gravatá, ____ de ____ de 2023

4.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº01, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria CPL em até 12 (doze) horas anteriores à sessão** de abertura dos envelopes de habilitação e classificação, desde que haja disponibilidade de servidor;

4.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

4.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, **acarretará a exclusão da licitante do certame.**

4.5. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos envelopes deverão conter, a rubrica de quem de direito do licitante e estarem, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

5.1. Os interessados em participarem do certame, devem **obrigatoriamente** apresentar nesta ocasião a seguinte documentação:

5.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral–CRC, fornecido pelo CADFOR do Governo do Estado de Pernambuco ou Municipal;

b) Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e cópia de documento com foto dos sócios. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

c) Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

e) Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Certidão de Regularidade Fiscal para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**;

f) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União–**CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN*;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g.1.) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

g.2.) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.

i) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

j) A documentação para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador.

O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº1.330/11.

a.1.) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §§1º e 2º, do Decreto nº1.800/1996, alterado pelo Decreto nº8.683/2016.

a.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123/2006, - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

2) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

3) Solvência Geral

SG = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\geq 1,00$

* *Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.*

Obs.: Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.5) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Gravata/PE., se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.6) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b) A Licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da Proposta de Preços;

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJe) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA

5.5.1. A Licitante obrigatoriamente deverá comprovar a Qualificação Técnica exigida no item:15 e a Equipe Técnica exigida no item 14, respectivamente, constante do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

5.5.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação e que não possa ser sanada durante a sessão;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não possa ser sanada durante a sessão;

c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto na legislação vigente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº02)

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o presente edital e demais anexos, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, em **01 (uma) via impressa**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso;

6.2. Tratando-se ainda da proposta de preços, as planilhas, Preços Unitários e o Cronograma Físico-Financeiro, deverão estar assinados pelo Responsável Técnico da Empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº5.194/66;

6.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste instrumento, e no Projeto Básico e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

6.3.1. Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas;

6.3.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)** e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, até a entrega final da obra;

6.3.3. Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação;

6.3.4. Prazos de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, e o de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

a) Na ausência destas indicações prevalecerão os prazos estabelecidos neste edital;

b) Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

6.3.5. Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro dos prazos fixados para as realizações das mesmas, indicando os valores e prazos parciais e totais, em reais e percentuais, para cada item, devidamente assinado por técnico legalmente habilitado (mencionando o número do CREA).

6.3.6. Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

6.3.7. Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato;

6.3.8. Composição Detalhada do BDI e Encargos Sociais incidentes na proposta e Composição de Custo de Todos os itens da planilha.

6.3.8.1. Composição de custos de todos os itens das planilhas orçamentárias, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

6.3.8.2. Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).

6.3.8.3. Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

6.3.9. A Licitante deverá apresentar a composição unitária dos preços da Planilha de Orçamento Básico;

6.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

6.5. Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão aqueles expressos por extenso.

6.6. A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

6.7. Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis.

6.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.9. De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Comissão poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados no PROJETO BÁSICO, Anexo I, deste Edital.

6.10. A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, podendo a execução do contrato variar, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Gravata-PE, durante o desenvolvimento do serviço, obedecido o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mais normas legais pertinentes.

6.11. Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

6.12. Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

6.13. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 1.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES nº1 e 2 dos representantes dos licitantes, procederá a abertura do **ENVELOPE nº01**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes dos licitantes presentes e, também analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará os licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive, com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE Nº02**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, e também, pelos membros da Comissão de Licitação.

7.2. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os ENVELOPES Nº2, também rubricados em seus lacres, e sob guarda da Comissão de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e nesta mesma sessão, abrirá a **PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes habilitadas.

7.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

7.4. O ENVELOPE Nº02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante inabilitado, ser-lhe-ão devolvido nas sessões de que tratam os subitens 8.1 e 8.2. Caso não seja procurado pelo interessado, após 20 (vinte) dias da homologação do processo, serão destruídos.

8. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Em respeito ao disposto no item 7, data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº2, das Licitantes habilitadas, as quais serão rubricada pelos representantes dos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação apreciará a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante habilitado, desclassificado aquele que:

8.2.1. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante, ainda quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

8.2.2. Apresentar proposta em desacordo com o presente Edital;

8.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação;

8.4. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Observando o disposto no subitem 8.2, a Comissão de Licitação classificará as propostas pela **Ordem de Menor Preço Global**, respeitados os valores máximos admitidos, e comunicará formalmente a sua decisão aos licitantes.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais proposta, obedecido o disposto no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em ato público e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, conforme disposição do art. 45, §2º, da mesma legislação.

9.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS:

a) As propostas cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

b) As propostas que não satisfaçam às exigências do Edital ou que apresentem valores unitários superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias de referência ou valor global superior ao orçamento básico de **R\$160.717,66 (cento e sessenta mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)**.

9.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação;

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação

9.5. Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento convocatório igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.4 e o valor da correspondente proposta.

9.6. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

9.7. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará Parecer Técnico e/ou Jurídico sobre as propostas apresentadas, como também, poderá promover diligências.

9.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.

9.9. Entenda-se como empatadas também as propostas que tenham sido apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da Lei Complementar nº123/06.

9.10. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Decairá o direito aos benefícios outorgados às ME e/ou EPP previstos no item anterior, especificamente no que toca à apresentação de nova proposta em caso de empate ficto:

a) Caso a ME ou EPP melhor classificada não estiver representada na sessão, a Comissão de Licitação suspenderá o certame, procedendo com a intimação da licitante enquadrada na hipótese prevista neste item, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação por parte da Comissão para, querendo, apresentar nova proposta, observando as formalidades impostas no item 6, deste edital, sob pena de preclusão.

a.1) O mesmo procedimento será observado quando o resultado do julgamento da fase de classificação for divulgado através de publicação na imprensa oficial. Neste caso a convocação da licitante beneficiária será promovida após o transcurso da fase de recurso.

b) Quando a ME ou EPP melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento das propostas financeiras, a Comissão indagará ao representante da empresa sobre o interesse de apresentar, verbalmente, nova proposta naquele ato. Em caso de inércia, restará decaído o direito ao benefício.

b.1) A licitante que ofertar a nova proposta na sessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da lavratura da ata para apresentar sua nova proposta escrita, observando as formalidades dispostas no item 6, deste Edital.

b.2) Caso a licitante não apresente a nova proposta por escrito restará precluso seu direito ao benefício do empate ficto, devendo a Comissão de Licitação observar os procedimentos do item 9.10, "c" sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.12. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, porventura constantes nas propostas de preços.

9.13. Não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.14. A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Secretário da Pasta, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

9.15. A Comissão será auxiliada, no julgamento das propostas por Técnico indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9.16. A Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação de seu objeto, podendo, nos termos da Lei, revogar ou anular a licitação para prevalecer o interesse público.

10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. A impugnação quanto ao Edital seus anexos, realizada pela empresa licitante, deverá ser suscitada, por escrito, e dirigido à autoridade competente que assinou o Edital, **até 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data da sessão de recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços**, de acordo com art. 41, §2º da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

10.2. O licitante, após informado das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, e se delas discordar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato, consoante disposição do art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

10.3. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O recurso referente à fase de Habilitação ou da classificação da Proposta de Preços terá efeito suspensivo.

10.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.6. Qualquer cidadão que desejar esclarecimentos, providências ou impugnação do texto editalício deverão fazê-lo por escrito, **até o 5º dia útil** anterior à data prevista para a entrega dos envelopes, no horário de funcionamento da Comissão de Licitação, devendo a Administração **julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

10.6.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e/ou seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecido no item 10.1, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11. PRAZOS

11.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

11.2. Da vigência do Contrato e Execução do objeto: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e o de execução dos serviços, será de 04 (quatro) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em observância aos créditos orçamentários, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e demais normas legais pertinentes à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

12.1.1. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.1.2. A contratação será precedida da inscrição do licitante e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

12.1.3. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

12.1.4. É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Comissão solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

12.1.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

12.1.6.1. Matrícula dos serviços prestados junto ao INSS (caso necessário).

12.1.6.2. Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

12.1.7. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Contratante, ou a terceiros.

12.1.8. A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

12.3.11. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

12.3.12. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda, em favor do Contratante, o valor da garantia, a título de pena convencional.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14. PAGAMENTOS/REAJUSTES

14.1. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

14.2. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

14.3. As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com a medição/parecer emitido pela fiscalização e aprovados pela Diretoria da Área Técnica, após, o que será procedido o pagamento.

14.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria Demandante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

14.4.1. Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

14.4.2. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.3. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

a) Apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.

b) Entrega à Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente (caso necessário);

14.4.4. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixado CEI (Cadastro Específico do INSS), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente;

14.5. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

14.6. Em conformidade com o disposto no art. 28, da Lei Federal nº9.060/95, **os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses, não serão reajustados**, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

14.7.1. As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula: $R = V (I_m - I_o) / I_o$ onde,

R = valor do reajustamento; **V** = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

14.7.2. O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

14.8. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

14.9. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

14.10. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

15. FONTE DOS RECURSOS

15.1. Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
02 12 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
15 URBANISMO
15 451 INFRAESTRUTURA URBANA
15 451 1504 2261 GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
15 451 1506 1312 0000 CONSTRUÇÃO , REQUALIFICAÇÃO E/OU REFORMA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
FICHA 452 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações da CONTRATADA as previstas no Item 11, constante do PROJETO BÁSICO, Anexo I, deste Edital, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

16.2. São obrigações do CONTRATANTE as previstas no Item 12, constante no PROJETO BÁSICO, Anexo I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

17. DAS SANÇÕES/PENALIDADES/MULTAS

17.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

17.2. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

17.3. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

17.4. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pelo CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

17.4.1. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;

17.4.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria do Município de Gravata/PE, que procederá ao seu exame;

17.4.3. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que poderá relevar ou não a multa;

17.4.4. Em caso de relevar a multa, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

18. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Servidor o Engenheiro Civil JANDERSON SOARES DA SILVA, CREA/PE nº1820369366, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme previsto no Item 17, do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital;

18.2. Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa, que ocorrerá após a constatação do regular fornecimento/execução, são também atribuições do Fiscal do Contrato:

18.2.1. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual, inclusive quanto à substituição de material;

18.2.2. Examinar o material fornecido ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução do contrato, a fim de constatar sua procedência e qualidade;

18.2.3. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município de Gravata e a empresa Contratada, assim como, entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

18.2.4. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

18.2.5. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como, as matérias que ultrapassem a sua competência;

18.2.6. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e itens fornecidos/executados, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

18.2.7. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo, razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção.

18.3. A gestão do contrato a ser assinado posteriormente será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a quem caberá assinar o contrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão.

19. DO CONTRATO

19.1. Será firmado contrato entre o MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE e a licitante adjudicatária nos termos do art. 54 e seguintes da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, com vigência consoante especificações e minuta anexa;

19.2. O CONTRATANTE convocará a licitante adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações subsequentes;

19.3. Quando a licitante vencedora, devidamente convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

19.4. Dependendo da necessidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual, e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, §§1º e 2º da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, obedecendo aos critérios a seguir:

a) Optando pela modalidade "CAUÇÃO EM DINHEIRO," esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO na Conta Corrente nº3379-0 – Agência 0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20, da Prefeitura Municipal de Gravata;

b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I, do §1º, do art. 56, da Lei Federal nº8.666/93, com a redação dada pelo art. 26, da Lei nº11.079/2004);

c) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a CONTRATANTE;

d) A Garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato;

e) Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

f) Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

g) Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante.

21. SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

21.1. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

22.1. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo CONTRATANTE;

22.2. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada;

22.3. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) Engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação;

22.4. A Contratada reconhece o direito da Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá/PE., de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços já executados dentro do município;

22.5. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Gravatá-PE., ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Gravatá/PE., de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

22.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e demais normas legais pertinentes;

22.7. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de do contrato, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Gravatá/PE, reclamações ali não registradas;

22.8. A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;

22.9. Os serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelas demais especificações técnicas do Projeto.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL

23.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

23.2. Os demais atos serão registrados no processo da licitação;

23.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidos neste Edital, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer disposição;

23.4. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Gravatá/PE, com a ratificação da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS;

23.5. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS**;

23.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravatá/PE. Email:cpl@gravata.pe.gov.br Fone:(81) 3299-1899 - Ramal:1020;

23.7. O licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (dias), após formalmente convidado, para assinar o contrato;

23.8. É facultado a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no subitem anterior, convidar o segundo classificado e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;

23.9. A Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar classificado e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço;

23.10. Para dirimir qualquer dúvida ou questões relacionadas com este **Edital** ou **Contrato** vinculado a esta **TOMADA DE PREÇOS**, o licitante deve se subordinar ao foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Gravatá/PE, em 08 de fevereiro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS

Projeto para execução dos serviços de restauração do mercado de farinha e ampliação dos banheiros, localizado na rua Joaquim Nabuco, centro do município de Gravatá-PE.

1 OBJETO

O objetivo deste memorial descritivo é o estabelecimento de normas técnicas, critérios, serviços e materiais a serem empregados na obra, e o fornecimento das informações necessárias do *Projeto para execução dos serviços de restauração do mercado de farinha e ampliação dos banheiros, localizado na rua Joaquim Nabuco, centro do município de Gravatá-PE*, conforme proposto no memorial descritivo e planilhas orçamentárias anexas.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

As especificações técnicas abaixo descritas têm por objetivo discriminar e estabelecer normas e diretrizes que deverão ser observadas na execução dos serviços diversos, sendo que deverão ser obrigatoriamente obedecidas, todas as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

Atendendo às características e exigências de cada serviço, serão escolhidos e selecionados os materiais a serem empregados e, os testes que se fizerem necessários, deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados.

Caberá a empreiteira o fornecimento e assentamento de todo o material necessário à implantação das unidades que compõe a obra, a responsabilidade da mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras, deixando a área em condições idênticas às encontradas anteriormente sem que isto venha acarretar algum ônus ao contratante.

Todos os demais serviços auxiliares necessários e aqui não previstos, tais como limpeza inicial da área, entre outros, serão de responsabilidade da empreiteira e executados com seu próprio material, não cabendo a esta, portanto, exigência de qualquer ressarcimento por parte do contratante.

O projeto consiste na realização de uma restauração do mercado de farinha junto com uma ampliação dos banheiros externo do prédio, acrescentando três novos banheiros sociais e um banheiro acessível com mobilidade de acesso ao mercado de farinha, além de uma reforma no banheiro existente.

2.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1.1 Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares

- Conforme na planilha orçamentaria, necessário um engenheiro civil para acompanhamentos dos serviços de engenharia a serem realizados.

2.1.2 Encarregado geral com encargos complementares

- Conforme na planilha orçamentaria, necessário um encarregado de obras para auxiliar nos serviços a serem realizados.

2.1.3 Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada*n. 22*, adesivada, m2 225,00 de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)

- Placa de obra em chapa galvanizada colocada no início da obra.

2.1.4 Placa de inauguração metálica, *40* cm x *60* cm

- Placa de inauguração metálica, colocação após realização de todos os serviços de engenharia conforme planilha na obra.

3 SERVIÇOS

3.1 Serviços preliminar

3.1.1 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017

- Conforme no projeto de demolição, haverá a necessidade de demolições nos ambientes, onde hoje existe uma cisterna desativada e uma no banheiro existente.

3.1.2 Demolição de piso de alta resistência

- Demolição de escada do prédio para realização de rampa acessível.

3.1.3 Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017

- Conforme no projeto de demolição será retirado os revestimentos dos pisos e paredes dos banheiros existentes.

3.1.4 Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento

- Necessita de remoção do pavimento em paralelepípedo no ambiente onde será feito os banheiros novos.

3.1.5 Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas

- Será demolido a cobertura do banheiro existente conforme no projeto, para posteriormente será feito uma laje de cobertura.

3.1.6 Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017

- Escavação manual para utilização de sapata isolada no banheiro existente e na ampliação.

3.2 Pintura

3.2.1 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos

- Todas as paredes internas e externas do prédio do mercado de farinha e banheiros receberão tinta látex acrílica duas demãos nas cores a serem definidas pela secretaria de infraestrutura, mobilidade e controle urbano. Na execução destes trabalhos devem ser adotadas as seguintes especificações.
- Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície.
- Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso. Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.

3.2.2 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014

- Pintura de tintas acrílicas para o forro de gesso dos banheiros, duas demãos na cor branco.

3.3 Revestimento

3.3.1 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². Af_06/2014

- Serão instalados revestimentos cerâmicos com dimensão 35x35 cm nos pisos em ambientes dos banheiros novos e existente conforme projeto arquitetônico.

3.3.2 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² a meia altura das paredes. Af_06/2014

- Serão instalados revestimentos cerâmicos com dimensão 33x45 cm nas paredes nos ambientes dos banheiros novos e existente a altura de 1,50 m, conforme projeto arquitetônico.

3.3.3 Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca gypsum, modelo fge ou similar, instalado

- Serão instalados forro em gesso acartonado branco nos ambientes dos banheiros, conforme no projeto.

3.4 Instalação hidrossanitária

3.4.1 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)

- Tubo de pvc soldável de ø 40 mm serão instalados em lavatórios serão colocados nos ambientes de todos os banheiros, conforme projeto arquitetônico de acordo com as recomendações da ABNT.

3.4.2 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø 100 mm (vaso sanitário)

- Tubo de pvc rígido soldável de ø 100 mm utilizado em ambiente onde serão feitos banheiros novos de acordo com as recomendações da ABNT.

3.4.3 Registro de esfera, pvc, roscável, com borboleta, 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021

- Serão colocadas quatro unidades de registro esfera em pvc roscável, tipo borboleta 1/2 para as quatro caixas d'água, conforme projeto.

3.4.4 Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável ø 32mm

- Pontos de água fria pvc rígido soldável de \varnothing 32 mm serão instalados em lavatórios, vasos sanitários e torneiras. Serão colocados nos ambientes de todos os banheiros, conforme projeto arquitetônico de acordo com as recomendações da ABNT.

3.4.5 Torneira plástica para jardins, herc 1128, 1/2" ou similar

- Serão colocadas duas unidades de torneiras plásticas na área externa dos banheiros.

3.4.6 Calha de beiral, semicircular de pvc, diâmetro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. Af_07/2019

- Conforme projeto, calha de beiral semicircular de pvc, diâmetro 125 mm. Serão executados junto a platibanda para coletar água pluvial e transferir para os tubos de pvc serie r.

3.4.7 (composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015

- Conforme projeto, tubos de pvc serie r para água pluvial dn 100 mm para coletar as caídas de água da cobertura dos banheiros.

3.5 Instalações elétricas

3.5.1 Lâmpada LED 50w de potência, luz branca bivolt, marca Ilum ou similar

- Será executado trocas de lâmpadas no mercado de farinha por LED 50w de potência, luz branca bivolt.

3.5.2 Fornecimento e instalação de ventilador de teto, 04 palhetas

- Será executado trocas de ventilador de teto de 04 palhetas, conforme necessidade.

3.5.3 Fio rígido isolado em pvc 2,5mm² (fio 12) - 450/750v / 70°C

- Conforme necessidade de manutenção de alguns fios será executado manutenção de fios pvc 2,5mm² (fio 12) em alguns pontos no mercado de farinha.

3.5.4 Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). Af_01/2016

- Conforme projeto, serão colocados pontos de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, quebra e chumbamento nos ambientes todos banheiros.

3.5.5 Lâmpada compacta de LED 6 w, base e27 - fornecimento e instalação. Af_02/2020

- Conforme projeto, serão colocadas lâmpadas compactas de LED 6w, nos ambientes dos banheiros.

3.5.6 Bocal para lâmpada incandescente

- Conforme projeto, serão colocados bocais para fixação de lâmpadas, nos ambientes dos banheiros.

3.6 Louças e metais

3.6.1 Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. Af_01/2020

- Conforme projeto, sete vasos sanitário sifonado com caixa acoplada branca para as trocas dos existente e ampliação dos banheiros.

3.6.2 Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020

- Conforme projeto, lavatório louca banca 44x35,5cm, inclusos fornecimento e instalação para os banheiros.

3.6.3 Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. Af_01/2020

- Conforme projeto, assento para os banheiros.

3.6.4 Assento sanitário elevado com tampa 7,5 cm, indicado para pós-cirúrgicos, deficientes físicos e idosos, da mebuki ou similar

- Conforme projeto, assento para o banheiro de acessibilidade.

3.6.5 Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 1,05 m), com barras verticais a cada 2.00m (1 1/2"), barra horizontal superior (2"), barra horizontal intermediária (dupla) (1 1/2") e barra horizontal inferior (1")

- Conforme projeto, corrimão em alumínio simples para colocação da rampa de acesso do mercado de farinha aos banheiros.

3.6.6 Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_01/2020

- Conforme projeto, vaso sanitário pcd para o banheiro de acessibilidade. Incluso conjunto de ligação, fornecimento e instalação.

3.6.7 Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020

- Conforme projeto arquitetônico, no banheiro de acessibilidade será feita colocação de barras de apoio em locais conforme necessidade dos deficientes.

3.7 Estrutura

3.7.1 Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. Af_08/2017

- Serão executados lastro de concreto magro em concreto não estrutural com esp.=5cm nos ambientes onde terá necessidade de colocação de sapata nos banheiros.

3.7.2 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015

- Conforme no projeto, será executado nos banheiros.

3.7.3 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. Af_09/2020

- Conforme no projeto, será executado nos banheiros.

3.7.4 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015

- Conforme no projeto, será executado nos banheiros.

3.7.5 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_12/2015

- Conforme no projeto, será executado armação de pilares e vigas na estrutura dos novos e existente banheiros do mercado de farinha.

3.7.6 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015

- Conforme no projeto, será executado nos banheiros.

3.7.7 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016

- Conforme no projeto, será executado nos banheiros.

3.7.8 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_12/2015

- Conforme no projeto, será executado nos banheiros.

3.7.9 Laje pré-moldada unidirecional, bi apoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020

- Será executado nos banheiros existente e na ampliação.

3.7.10 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021

- Será executado alvenaria nos fechamentos de vão conforme projeto de arquitetura, bem como complemento da platibanda. Os tijolos devem ser bem molhados na ocasião do emprego e assentes com regularidade, formando fiadas perfeitamente niveladas, prumadas e alinhadas; a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5 cm. Alvenaria será em tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 39cm de primeira qualidade e deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia 1:4.

3.7.11 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l. Af_06/2014

- Todos os fechamentos de vão bem como complemento da platibanda receberá chapisco nos dois lados onde necessita ampliação de alvenaria.

3.7.12 Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. Af_06/2014

- Serão executados emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, feito em betoneira 400 litros, será realizado no ambiente dos banheiros existente, ampliação e na platibanda.

3.7.13 Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 4cm. Af_06/2014

- Serão executados contrapiso em concreto não estrutural com esp.=4cm nos ambientes onde serão construídos novos banheiros.

3.7.14 Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m em vão. Af_03/2016

- Nos vãos de esquadrias das portas levarão em sua parte superior, vergas de concreto armado.

3.7.15 Restauro – tratamento de fissuras com argamassa de cal e areia traço 1:3 (seção até 5x5cm).

- Restauração de fissuras nas alvenarias em alguns pontos, conforme vistoria necessitando tratamento com argamassas de cal e areia traço 1:3 no prédio mercado de farinha.

3.8 Reservatório

3.8.1 Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 10000 litros - fornecimento e instalação. Af_06/2021

- Conforme projeto necessita de uma caixa de 10.000 litros.

3.8.2 Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_06/2018

- Toda a cobertura em laje será executada impermeabilização com argamassa polimérica / membrana acrílica com três demãos, conforme no projeto.

3.8.3 Caixa d'água em polietileno, 1000 litros - fornecimento e instalação. Af_06/2021

- Conforme projeto, necessita de três caixa de 1.000 litros.

3.9 Esquadrias

3.9.1 Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_08/2015

- Conforme projeto, necessita de uma porta de 90x210 cm para o banheiro acessível.

3.9.2 Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_08/2015

- Conforme projeto, necessita de duas portas de 80x210 cm para o banheiro.

3.9.3 Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019

- Conforme projeto, necessita de quatro portas de 60x210 cm para o banheiro.

3.9.4 Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019

- Será instalado janela basculante em aço, em todos os ambientes dos banheiros acima das portas de entradas.

3.9.5 Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. Af_08 /2015

- Conforme a necessidade de portas novas, serão colocadas fechaduras de embutir em cilindro em todos os ambientes conforme projeto de reforma.

3.9.6 Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_12/2019

- Conforme projeto, necessita de três portas de 70x210 cm para o banheiro.

3.10. Limpeza final da obra

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz e outras. Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela Construtora para fora da obra: serão lavados ou limpos.

- Convenientemente os pisos de cerâmica, bem como os azulejos, aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.
- Para os serviços de limpeza serão usados, além de água os produtos que a boa técnica recomenda para cada caso, como palha de aço, espátula, ácido muriático, removedor, produtos químicos, detergentes e outros.
- Deverá ser tomado especial cuidado no emprego de produtos e técnicas de limpeza, evitando especialmente o uso inadequado de substâncias cáusticas e corrosivas, nos locais indevidos. Todos os serviços a serem executados se encontram no orçamento do objeto, juntamente dos seus quantitativos expressos na memória de cálculo.
- Quaisquer alterações, troca de materiais, inviabilidade de implantação de determinado serviço ou outros casos omissos, deverão ser consultados imediatamente junto a fiscalização para determinação da solução a ser utilizada.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população nesse município, projeto para execução dos serviços de restauração do mercado de farinha e ampliação dos banheiros, localizado na rua Joaquim Nabuco, no município de Gravata-PE, onde existe grande mobilidade de pessoas na localidade, constitui expressiva relevância a execução deste projeto devidamente planejado no contexto das necessidades do município.

5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

O total geral correspondente ao valor da obra é **de R\$160.717,66 (cento e sessenta mil e setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)**.

O orçamento foi elaborado tomando-se o valor orçado, por serviço e atividade de acordo com a Tabela de Preços SINAPI e ORSE. O BDI utilizado foi de 20,35%, de acordo com o Acórdão nº 2622/2013.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Gravata na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE
0212 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE DE CONTRO
15 Urbanismo
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 1504 GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
15 451 1504 2261 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO.
15 451 1506 1312 0000 CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E/OU REFORMA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
FICHA 452 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

7. DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratual não sofrerá reajustes durante sua execução.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto contratual será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

As empresas que venham a ser contratadas deverão cumprir rigorosamente os prazos propostos em seu cronograma físico financeiro, não podendo ultrapassar o prazo total de execução dos serviços são de 4 (quatro) meses. O não cumprimento dos prazos sujeitará a empresa às penalidades previstas em Lei.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na contratação;

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições pré-estabelecidos;

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição;

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Remover todo entulho proveniente da obra;

Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação.

Entregar a obra livre de quaisquer resíduos;

Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados por empresa de engenharia civil, conforme itens especificados na Planilha Orçamentária, no Projeto Executivo, nos anexos;

Ressaltamos que os serviços serão pagos apenas após a comprovação do cumprimento do item anterior conforme fiscalização e boletins de medições dos serviços efetivos executados e atestados pelo Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano (engenheiro ou arquiteto);

A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros; O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para locais em operação pela Prefeitura;

Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento;

O projeto de sinalização das obras deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

- a) O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
- b) O mínimo de inconveniência para o público.

13.1 DIÁRIO DE OBRA

A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obra, desde o início dos serviços, um Diário de Obra (ou Livro de Ocorrências), onde deverão ser observados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços e entregue com cópias a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano para atesto periodicamente.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra;
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, Prazos e Cronograma;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- Restrições que lhe parecem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações e outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

14. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços como também a contratação de estagiário(s);

Deverá o engenheiro responsável ter experiência comprovada por ART fornecida pelo CREA na execução de obras de engenharia similares e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA de Pernambuco;

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária à obra;

Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais;

Qualquer substituição, ou modificação da equipe técnica deve ser registrada no Diário de Obra.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de registro da empresa e seu(s) responsável(s) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região sede da empresa.

Declaração da empresa, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, dispondendo este profissional de Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecida pelo CREA de sua jurisdição, demonstrando experiência em serviços compatíveis à implantação mencionada no objeto desta contratação, devendo aludida(s) certidão(ões) ser(em) anexada(s) à declaração.

A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da empresa, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

16. DAS SANÇÕES

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.

A empresa vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.

Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização deste objeto será designado o profissional Janderson Soares da Silva, Eng.º Civil CREA 1820369366PE, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, este possuindo plenos poderes de fiscalização, orientação e embargo, caso necessário.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos desta contratação serão resolvidos em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pela Lei nº 9.648 e demais normas pertinentes.

Qualquer documento apresentado pelas empresas, que seja disponibilizado via internet, somente terá sua validade declarada após comprovação pela Comissão de Licitação.

A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de contratação.

Ao adquirir cópia do presente Termo de Referência e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço, número do telefone e do e-mail, para fins de remessa de qualquer correspondência necessária.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente contratação, poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação deste Ente Público, localizada na Rua Izaltino Poggi, S/N – Prado, Gravata-PE.

Gravatá, 27 de janeiro de 2023

RICARDO L. MALTA FILHO
Secretário da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Gravata-PE

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que a empresa (nome da empresa) possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

(local de data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)_____, estabelecida na_____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

Local e data

Licitante e/ou Representante Legal

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº___/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), EM DECORRÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº___/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº___/2023, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. (nome/qualificação completo), portador da Cédula de Identidade RG nº____(órgão/emissor) e inscrito no CPF sob o nº____ residente e domiciliado na (endereço completo) e, do outro lado a Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº____, situada a (Endereço Completo), representada neste ato pelo Sr. ____ (qualificação), doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº8.666/93, e alterações, e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO DE FARINHA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO, GRAVATÁ/PE.**, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, anexo I, do Edital, oriunda do Processo Licitatório nº___/2023- Tomada de Preços nº___/2023.
Nº Nota de Empenho:_____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E JURÍDICO

2.1. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

2.2. A prestação de serviço, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º, do artigo 57, da Lei nº8.666/93 e alterações.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de 04 (quatro) meses.

3.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes;

5.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Sempre que possível, o termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

5.3.1. Relatório analítico dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____);

6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

Parágrafo Primeiro. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

Parágrafo Segundo. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

c.1. apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.

c.2. entrega ao Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente;

Parágrafo Terceiro. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1. Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

8.2. As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula: $R = V (Im - Io) Io$ onde,

R = valor do reajustamento; V = valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira"; Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

8.3. O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Terceiro. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

02 12 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

15 URBANISMO

15 451 INFRAESTRUTURA URBANA

15 451 1504 2261 GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

15 451 1506 1312 0000 CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E/OU REFORMA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

FICHA 452 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações **são obrigações da CONTRATADA:**

- Executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pelo Contratante.
- Promover, em conjunto com o Contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.
- Manter o Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas à danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela Contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.

- Atender de imediato às solicitações do Contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados do Contratada deverão se apresentar para o trabalho, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela Contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.
- Apresentar, ao Contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar ao Contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.
- Apresentar, mensalmente ao Contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.
- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, caberá ainda, à Contratada:
 - a)** A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
 - Nos termos do art. 70, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.
 - Na execução dos serviços, objeto do presente acordo, deverá ser observada as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelo Contratante, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.
 - Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:
 - a)** Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
 - b)** Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA.
 - Também cumprir todas as responsabilidades constantes no PROJETO BÁSICO, Anexo I, do Edital.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

II - permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços/executada a obra, conforme o caso;

III - Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

V - Também cumprir todas as responsabilidades constantes no PROJETO BÁSICO, Anexo I, do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. No ato da assinatura do presente CONTRATO e de seus eventuais termos aditivos de prorrogação ou de acréscimos financeiros, será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A critério da CONTRATADA, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

11.3. Optando pela modalidade "CAUÇÃO EM DINHEIRO," esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO na Conta Corrente nº3379-0 – Agência 0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20, da Prefeitura Municipal de Gravata;

11.4. Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I, do §1º, do art. 56, da Lei Federal nº8.666/93, com a redação dada pelo art. 26, da Lei nº11.079/2004);

11.5. Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com o CONTRATANTE;

11.6. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do CONTRATO, devendo ser renovada em caso de alteração do valor do CONTRATO ou de prorrogação de sua vigência;

11.7. Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

11.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As licitantes, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.;

12.2. As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa;

12.3. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

12.4. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

12.4.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

12.4.2. Pelo não comparecimento dentro do prazo de validade da proposta para assinatura do contrato, quando devidamente convocada: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado da licitação do qual participou, observado o valor mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais);

12.4.3. Pela apresentação de declaração ou documentação falsa na licitação, inclusive quanto às condições de participação e enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação do qual participou;

12.5. Na fixação das penalidades previstas nos itens 12.1.3 e 12.1.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

12.5.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

12.5.2. Os danos resultantes da infração;

12.5.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.5.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

12.5.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

12.6. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 12.5.

12.7. A penalidade prevista no item 12.1.4 deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

12.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

12.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

12.10. As infrações e respectivas sanções relativas a condutas praticadas após a assinatura do termo contratual estão especificadas na minuta de contrato, anexo deste Edital, do qual é parte integrante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, especialmente no Projeto Básico, bem como, o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato:

a) Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas.

b) Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

c) A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos.

d) Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante.

e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

f) Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuário e equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

g) O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação do mesmo.

h) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

i) O representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

j) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adção das medidas convenientes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será do Servidor (nome/cargo/matricula).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata/PE, ___de_____de 2023

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE**


**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**


TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº


2) _____
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZ/2022 - ORSE NOV/2022 DATA: MAR/2022 PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO DE FARINHA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE.		
---	--	---


PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)		TOTAL COM BDI 20,35%
						SEM BDI	COM BDI	
1			SERVIÇO PRELIMINAR					R\$5.775,21
1.1	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, M2 225,00 DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	8,00	R\$ 300,00	R\$ 361,05	R\$ 2.888,40
1.2	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UND	1,00	R\$ 904,50	R\$ 1.088,57	R\$ 1.088,57
1.3	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,65	R\$ 53,18	R\$ 64,00	R\$ 169,34
1.4	ORSE	3240	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	1,75	17,45	R\$ 21,00	R\$ 36,75
1.5	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	23,16	21,13	R\$ 25,43	R\$ 588,96
1.6	ORSE	7989	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	M2	6,88	10,45	R\$ 12,58	R\$ 86,57
1.7	ORSE	30	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERÂMICAS	M2	14,19	22,70	R\$ 27,32	R\$ 387,75
1.8	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	4,75	92,51	R\$ 111,34	R\$ 528,87
2			PINTURA					R\$ 34.086,83
2.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES , DUAS DEMÃOS	M2	1794,16	R\$ 15,57	R\$ 18,74	R\$ 33.622,60
2.2	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	22,04	17,50	R\$ 21,06	R\$ 464,23
3			REVESTIMENTO					R\$ 11.027,91
3.1	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	22,04	R\$ 57,24	R\$ 68,89	R\$ 1.518,57
3.2	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	81,18	R\$ 81,60	R\$ 98,21	R\$ 7.972,69
3.3	ORSE	11492	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo FGE ou similar, instalado	M2	22,04	R\$ 57,92	R\$ 69,71	R\$ 1.536,65
4			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					R\$ 6.549,76
4.1	ORSE	1679	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	UND	6,00	R\$ 79,70	R\$ 95,92	R\$ 575,52
4.2	ORSE	1683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	PT	4,00	R\$ 121,90	R\$ 146,71	R\$ 586,84
4.3	SINAPI	103041	Registro de esfera, pvc, roscável, com borboleta, 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	UND	4,00	R\$ 18,93	R\$ 22,78	R\$ 91,12
4.4	ORSE	12030	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 32mm	UND	17,00	R\$ 98,33	R\$ 118,34	R\$ 2.011,78
4.5	ORSE	3688	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	UND	2,00	R\$ 20,07	R\$ 24,15	R\$ 48,30
4.6	SINAPI	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,00	R\$ 187,01	R\$ 225,07	R\$ 2.700,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZ/2022 - ORSE NOV/2022		
DATA: MAR/2022		
PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO DE FARINHA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE.		

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)		TOTAL COM BDI 20,35%
						SEM BDI	COM BDI	
4.7	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	7,00	R\$ 63,55	R\$ 76,48	R\$ 535,36
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 13.820,90
5.1	ORSE	12561	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UND	27,00	R\$ 97,99	R\$ 117,93	R\$ 3.184,11
5.2	ORSE	809	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO, 04 PALHETAS	UND	27,00	R\$ 147,46	R\$ 177,47	R\$ 4.791,69
5.3	ORSE	400	(Fio rígido isolado em pvc 2,5mm2 (fio 12) - 450/750v / 70°C)	M	200,00	R\$ 6,63	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
5.4	SINAPI	104474	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UND	10,00	R\$ 329,39	R\$ 396,42	R\$ 3.964,20
5.5	SINAPI	97609	Lâmpada compacta de led 6 w, base e27 - fornecimento e instalação. af_02/2020	UND	10,00	R\$ 17,30	R\$ 20,82	R\$ 208,20
5.6	ORSE	4879	Bocal para lâmpada incandescente	UND	10,00	R\$ 6,37	R\$ 7,67	R\$ 76,70
6			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E METAIS					R\$ 17.900,26
6.1	SINAPI	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND	7,00	R\$ 456,66	R\$ 549,59	R\$ 3.847,13
6.2	SINAPI	86939	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND	6,00	R\$ 418,97	R\$ 504,23	R\$ 3.025,38
6.3	SINAPI	100849	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND	7,00	R\$ 34,66	R\$ 41,71	R\$ 291,97
6.4	ORSE-I	13241	Assento Sanitário Elevado com Tampa 7,5 Cm, indicado para Pós-cirúrgicos, Deficientes físicos e Idosos, da Mebuki ou similar	UND	1,00	R\$ 152,79	R\$ 183,88	R\$ 183,88
6.5	ORSE	10076	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 1,05 m), com barras verticais a cada 2.00m (1 1/2"), barra horizontal superior (2"), barra horizontal intermediária (dupla) (1 1/2") e barra horizontal inferior (1")	M	18,99	R\$ 383,47	R\$ 461,51	R\$ 8.764,07
6.6	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 715,14	R\$ 860,67	R\$ 860,67
6.7	SINAPI	100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND	2,00	R\$ 385,19	R\$ 463,58	R\$ 927,16
7			ESTRUTURA					R\$ 48.253,62
7.1	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	1,05	31,89	R\$ 38,38	R\$ 40,34
7.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOUTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	109,00	17,22	R\$ 20,72	R\$ 2.258,48
7.3	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	25,00	R\$ 253,44	R\$ 305,02	R\$ 7.625,50
7.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOUTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	272,00	R\$ 14,88	R\$ 17,91	R\$ 4.871,52


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZ/2022 - ORSE NOV/2022 DATA: MAR/2022 PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO DE FARINHA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE.		
---	--	---


PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)		TOTAL COM BDI 20,35%
						SEM BDI	COM BDI	
7.5	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,00	R\$ 12,64	R\$ 15,21	R\$ 228,15
7.6	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,00	16,39	R\$ 19,73	R\$ 1.104,88
7.7	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	12,28	R\$ 490,69	R\$ 590,55	R\$ 7.251,95
7.8	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,00	R\$ 16,94	R\$ 20,39	R\$ 652,48
7.9	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	28,98	R\$ 199,69	R\$ 240,33	R\$ 6.963,90
7.10	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	80,11	R\$ 46,87	R\$ 56,41	R\$ 4.519,01
7.11	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M²	160,22	R\$ 4,26	R\$ 5,13	R\$ 821,93
7.12	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	160,22	R\$ 54,90	R\$ 66,07	R\$ 10.585,74
7.13	SINAPI	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M²	13,06	R\$ 56,11	R\$ 67,53	R\$ 882,24
7.14	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,00	R\$ 40,05	R\$ 48,20	R\$ 337,40
7.15	ORSE	8727	RESTAURO - TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CAL E AREIA TRAÇO 1:3 (SEÇÃO ATÉ 5X5CM).	M	15,00	R\$ 6,10	R\$ 7,34	R\$ 110,10
8			RESERVATÓRIO					R\$ 10.601,54
8.1	SINAPI	102619	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	1,00	R\$ 6.637,90	R\$ 7.988,71	R\$ 7.988,71
8.2	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	28,98	R\$ 27,39	R\$ 32,96	R\$ 955,06
8.3	SINAPI	102607	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros - fornecimento e instalação. af_06/2021	UND	3,00	R\$ 459,15	R\$ 552,59	R\$ 1.657,77
9			ESQUADRIAS					R\$ 12.701,63
9.1	SINAPI	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTA GEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2015	UND	1,00	R\$ 895,88	R\$ 1.078,19	R\$ 1.078,19


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZ/2022 - ORSE NOV/2022		
DATA: MAR/2022		
PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO DE FARINHA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE.		


PLANILHA ORÇAMENTARIA


ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)		TOTAL COM BDI 20,35%
						SEM BDI	COM BDI	
9.2	SINAPI	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00	R\$ 859,66	R\$ 1.034,60	R\$ 2.069,20
9.3	SINAPI	100688	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UN	4,00	R\$ 805,71	R\$ 969,67	R\$ 3.878,68
9.4	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,44	R\$ 812,89	R\$ 978,31	R\$ 1.408,77
9.5	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08 /2015	UND	10,00	R\$ 104,40	R\$ 125,65	R\$ 1.256,50
9.6	SINAPI	91330	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. af_12/2019	UND	3,00	R\$ 833,76	R\$ 1.003,43	R\$ 3.010,29
TOTAL								R\$ 160.717,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ							
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZ/2022 - ORSE NOV/2022							
DATA: MAR/2022							
PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO DE FARINHA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE.							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNIDADES			
1			SERVIÇO PRELIMINAR	QUANT.	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)	PROF./ALT. (M)
1.1	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, M2 225,00 DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2			
			Placa modelo Prefeitura (4,00 x 2,00)		4,00	2,00	8,00
			TOTAL				8,00
1.2	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, *40* CM X *60* CM	UND			
			Placa modelo Prefeitura				1,00
			TOTAL				1,00
1.3	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3			
			CISTERNA		8,76	0,15	1,50
			BANHEIRO EXISTENTE		1,50	0,15	3,00
			TOTAL				2,65
1.4	ORSE	3240	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2			
			ESCADA		3,50	0,50	1,75
			TOTAL				1,75
1.5	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2			
			BANHEIRO PISO		3,12	4,00	12,48
			BANHEIRO PAREDE		7,12	1,50	10,68
			TOTAL				23,16
1.6	ORSE	7989	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	M2			
			BANHEIRO DA ÁREA NOVA		3,91	1,76	6,88
			TOTAL				6,88
1.7	ORSE	30	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERÂMICAS	M2			
			BANHEIRO EXISTENTE		4,15	3,42	14,19
			TOTAL				14,19
1.8	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	M3			
			AMPLIAÇÃO BANHEIRO + EXISTENTE		19,00	0,50	4,75
			TOTAL				4,75
2			PINTURA	QUANT.	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)	PROF./ALT. (M)
2.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2			
			PINTURA EXTERNA:				
			Fachada Frontal	85,82			85,82
			Fachada Posterior	132,74			132,74
			Fachada Esquerda	290,02			290,02
			Fachada Direita	292,19			292,19
			PINTURA INTERNA:				
			Fachada Frontal	191,02			191,02
			Fachada Posterior	191,02			191,02
			Fachada Esquerda	246,47			246,47
			Fachada Direita	246,47			246,47
			BANHEIRO				
			FACHADA FRONTAL	9,44		4,00	37,76
			FACHDA LATERAL	5,28		4,00	21,12
			INTERNO	54,12		1,10	59,53
			TOTAL				1794,16
2.2	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2			
			BANHEIRO AMPLIADO E EXISTENTE	22,04			22,04
			TOTAL				22,04
3			REVESTIMENTO	QUANT.	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)	PROF./ALT. (M)
3.1	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M2			
			BANHEIRO EXISTENTE		3,12	4,00	12,48
			BANHEIRO AMPLIAÇÃO		1,61	5,94	9,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ								
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZ/2022 - ORSE NOV/2022								
DATA: MAR/2022								
PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO DE FARINHA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE.								
MEMÓRIA DE CÁLCULO								
ITEM	TABELA DE		DESCRIÇÃO	UNIDADES				
			TOTAL					22,04
3.2	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2				
			PAREDE DO BANHEIRO EXISTENTE E AMPLIAÇÃO		54,12		1,50	81,18
			TOTAL					81,18
3.3	ORSE	11492	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo FGE ou similar, instalado	M2				
			BANHEIRO EXISTENTE		3,12		4,00	12,48
			BANHEIRO AMPLIAÇÃO		1,61		5,94	9,56
			TOTAL					22,04
4	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA			QUANT.	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)	PROF./ALT. (M)	
4.1	ORSE	1679	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	UND				
			CONFORME O PROJETO		6,00			6,00
			TOTAL					6,00
4.2	ORSE	1683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	PT				
			CONFORME O PROJETO		4,00			4,00
			TOTAL					4,00
4.3	SINAPI	103041	Registro de esfera, pvc, roscável, com borboleta, 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	UND				
			CONFORME O PROJETO		4,00			4,00
			TOTAL					4,00
4.4	ORSE	12030	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 32mm	UND				
			ÁREA INTERNA DOS BANHEIROS		15,00			15,00
			ÁREA EXTERNA BANHEIRO		2,00			2,00
			TOTAL					17,00
4.5	ORSE	3688	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	UND				
			CONFORME O PROJETO		2,00			2,00
			TOTAL					2,00
4.6	SINAPI	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M				
			CONFORME O PROJETO		12,00			12,00
			TOTAL					12,00
4.7	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M				
			CONFORME O PROJETO		7,00			7,00
			TOTAL					7,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			QUANT.	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)	PROF./ALT. (M)	
5.1	ORSE	12561	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UND				
			CONFORME O PROJETO		27,00			27,00
			TOTAL					27,00
5.2	ORSE	809	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO, 04 PALHETAS	UND				
			CONFORME O PROJETO		27,00			27,00
			TOTAL					27,00
5.3	ORSE	400	(Fio rígido isolado em pvc 2,5mm2 (fio 12) - 450/750v / 70°C)	M				
			MANUTENÇÃO FIAÇÃO		200,00			200,00
			TOTAL					200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ								
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZ/2022 - ORSE NOV/2022								
DATA: MAR/2022								
PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO DE FARINHA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE.								
MEMÓRIA DE CÁLCULO								
ITEM	TABELA DE		DESCRIÇÃO	UNID.	UNIDADES			
5.4	SINAPI	104474	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UND				
			CONFORME PROJETO		10,00			10,00
			TOTAL					10,00
5.5	SINAPI	97609	Lâmpada compacta de led 6 w, base e27 - fornecimento e instalação. af_02/2020	UND				
			CONFORME PROJETO		10,00			10,00
			TOTAL					10,00
5.6	ORSE	4879	Bocal para lâmpada incandescente	UND				
			CONFORME PROJETO		10,00			10,00
			TOTAL					10,00
6	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E METAIS				QUANT.	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)	PROF./ALT. (M)
6.1	SINAPI	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND				
			CONFORME PROJETO		7,00			7,00
			TOTAL					7,00
6.2	SINAPI	86939	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND				
			CONFORME PROJETO		6,00			6,00
			TOTAL					6,00
6.3	SINAPI	100849	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND				
			CONFORME PROJETO		7,00			7,00
			TOTAL					7,00
6.4	ORSE-I	13241	Assento Sanitário Elevado com Tampa 7,5 Cm, indicado para Pós-cirúrgicos, Deficientes físicos e Idosos, da Mebuki ou similar	UND				
			CONFORME PROJETO		1,00			1,00
			TOTAL					1,00
6.5	ORSE	10076	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 1,05 m), com barras verticais a cada 2.00m (1 1/2"), barra horizontal superior (2"), barra horizontal intermediária (dupla) (1 1/2") e barra horizontal inferior (1")	M				
			CONFORME PROJETO		18,99			18,99
			TOTAL					18,99
6.6	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN				
			CONFORME PROJETO		1,00			1,00
			TOTAL					1,00
6.7	SINAPI	100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND				
			CONFORME PROJETO		2,00			2,00
			TOTAL					2,00
7	ESTRUTURA				QUANT.	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)	PROF./ALT. (M)
7.1	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3				
			SAPATA		8,00	1,20	1,20	0,05
			ALVENARIA AMPLIAÇÃO			19,00	0,50	0,05
			TOTAL					1,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ							
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZ/2022 - ORSE NOV/2022							
DATA: MAR/2022							
PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO DE FARINHA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE.							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	TABELA DE		DESCRIÇÃO	UNIDADES			
7.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG			
			CONFORME O PROJETO		109,00		109,00
			TOTAL				109,00
7.3	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2			
			CONFORME O PROJETO		25,00		25,00
			TOTAL				25,00
7.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG			
			CONFORME O PROJETO PILARES, VIGAS E SAPATAS		272,00		272,00
			TOTAL				272,00
7.5	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG			
			CONFORME O PROJETO		15,00		15,00
			TOTAL				15,00
7.6	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG			
			CONFORME O PROJETO		56,00		56,00
			TOTAL				56,00
7.7	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3			
			CONFORME O PROJETO		8,19		8,19
			RAMPA		4,09		4,09
			TOTAL				12,28
7.8	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG			
			CONFORME O PROJETO		32,00		32,00
			TOTAL				32,00
7.9	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2			
			LAJE BANHEIRO EXISTENTE		4,15	3,42	14,19
			LAJE BANHEIRO NOVO		2,93	1,91	5,60
			LAJE ACESSIVEL		4,81	1,91	9,19
			TOTAL				28,98
7.10	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2			
			BANHEIRO AMPLIAÇÃO + EXISTENTE		16,40	3,00	49,20
			PLATIBANDA		30,91	1,00	30,91
			TOTAL				80,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZ/2022 - ORSE NOV/2022									
DATA: MAR/2022									
PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO DE FARINHA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE.									
MEMÓRIA DE CÁLCULO									
ITEM	TABELA DE		DESCRIÇÃO	UNIDADES					
7.11	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M²					
			BANHEIRO AMPLIAÇÃO + EXISTENTE		2,00	16,40		3,00	98,40
			PLATIBANDA		2,00	30,91		1,00	61,82
			TOTAL						160,22
7.12	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2					
			BANHEIRO AMPLIAÇÃO + EXISTENTE		2,00	16,40		3,00	98,40
			PLATIBANDA		2,00	30,91		1,00	61,82
			TOTAL						160,22
7.13	SINAPI	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M²					
			BANHEIRO NOVO			2,93	1,91		5,60
			ACESSIVEL			3,91	1,91		7,47
			TOTAL						13,06
7.14	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M					
			CONFORME O PROJETO		7,00				7,00
			TOTAL						7,00
7.15	ORSE	8727	RESTAURO - TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CAL E AREIA TRAÇO 1:3 (SEÇÃO ATÉ 5X5CM).	M					
			BANHEIRO						5,00
			PREDIO DO MERCADO						10,00
			TOTAL						15,00
8	RESERVATÓRIO			QUANT.	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)	PROF./ALT. (M)		
8.1	SINAPI	102619	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND					
			CONFORME O PROJETO		1,00				1,00
			TOTAL						1,00
8.2	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2					
			LAJE EXISTENTE			4,15	3,42		14,19
			LAJE BANHEIRO NOVO			2,93	1,91		5,60
			LAJE ACESSIVEL			4,81	1,91		9,19
			TOTAL						28,98
8.3	SINAPI	102607	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros - fornecimento e instalação. af_06/2021	UND					
			CONFORME O PROJETO		3,00				3,00
			TOTAL						3,00
9	ESQUADRIAS			QUANT.	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)	PROF./ALT. (M)		
9.1	SINAPI	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTA GEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2015	UND					
			CONFORME O PROJETO		1,00				1,00
			TOTAL						1,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
ITEM	TABELA DE	DESCRIÇÃO	UNIDADES					
9.2	SINAPI	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND				
			CONFORME O PROJETO		2,00			2,00
			TOTAL					2,00
9.3	SINAPI	100688	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UN				
			CONFORME O PROJETO		4,00			4,00
			TOTAL					4,00
9.4	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2				
			JANELA BANHEIRO		6,00	0,60	0,40	1,44
			TOTAL					1,44
9.5	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND				
			CONFORME O PROJETO		10,00			10,00
			TOTAL					10,00
9.6	SINAPI	91330	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. af_12/2019	UND				
			CONFORME O PROJETO		3,00			3,00
			TOTAL					3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ						 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS					
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZ/2022 - ORSE NOV/2022											
DATA: MAR/2022											
PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO DE FARINHA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE.											
CURVA ABC						BDI = 20,35%			DETALHAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI	% P/ ITEM	% ACUMULADO	FAIXA		
				UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI						
2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES , DUAS DEMÃOS	M2	1.794,16	R\$ 15,57	R\$ 18,74	R\$ 33.622,60	20,92%	20,92%	A		
7.12	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	160,22	R\$ 54,90	R\$ 66,07	R\$ 10.585,74	6,59%	27,51%	A		
6.5	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 1,05 m), com barras verticais a cada 2.00m (1 1/2"), barra horizontal superior (2"), barra horizontal intermediária (dupla) (1 1/2") e barra horizontal inferior (1")	M	18,99	R\$ 383,47	R\$ 461,51	R\$ 8.764,07	5,45%	32,96%	A		
8.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	1,00	R\$ 6.637,90	R\$ 7.988,71	R\$ 7.988,71	4,97%	37,93%	A		
3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	81,18	R\$ 81,60	R\$ 98,21	R\$ 7.972,69	4,96%	42,89%	A		
7.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	25,00	R\$ 253,44	R\$ 305,02	R\$ 7.625,50	4,74%	47,64%	A		
7.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	12,28	R\$ 490,69	R\$ 590,55	R\$ 7.251,95	4,51%	52,15%	A		
7.9	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	28,98	R\$ 199,69	R\$ 240,33	R\$ 6.963,90	4,33%	56,48%	A		
7.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	272,00	R\$ 14,88	R\$ 17,91	R\$ 4.871,52	3,03%	59,51%	A		
5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO, 04 PALHETAS	UND	27,00	R\$ 147,46	R\$ 177,47	R\$ 4.791,69	2,98%	62,49%	A		
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	80,11	R\$ 46,87	R\$ 56,41	R\$ 4.519,01	2,81%	65,31%	A		
5.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UND	10,00	R\$ 329,39	R\$ 396,42	R\$ 3.964,20	2,47%	67,77%	A		
7.10	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UN	4,00	R\$ 805,71	R\$ 969,67	R\$ 3.878,68	2,41%	70,19%	A		
9.3	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND	7,00	R\$ 456,66	R\$ 549,59	R\$ 3.847,13	2,39%	72,58%	A		
5.1	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UND	27,00	R\$ 97,99	R\$ 117,93	R\$ 3.184,11	1,98%	74,56%	A		
6.2	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND	6,00	R\$ 418,97	R\$ 504,23	R\$ 3.025,38	1,88%	76,44%	A		
9.6	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. af_12/2019	UND	3,00	R\$ 833,76	R\$ 1.003,43	R\$ 3.010,29	1,87%	78,32%	A		
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*. ADESIVADA, M2 225,00 DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	8,00	R\$ 300,00	R\$ 361,05	R\$ 2.888,40	1,80%	80,11%	A		
4.6	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,00	R\$ 187,01	R\$ 225,07	R\$ 2.700,84	1,68%	81,79%	A		
7.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	109,00	R\$ 17,22	R\$ 20,72	R\$ 2.258,48	1,41%	83,20%	A		

CURVA ABC					BDI = 20,35%		DETALHAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI	% P/ ITEM	% ACUMULADO	FAIXA
				UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI				
9.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00	R\$ 859,66	R\$ 1.034,60	R\$ 2.069,20	1,29%	84,49%	A
4.4	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 32mm	UND	17,00	R\$ 98,33	R\$ 118,34	R\$ 2.011,78	1,25%	85,74%	B
8.3	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros - fornecimento e instalação. af_06/2021	UND	3,00	R\$ 459,15	R\$ 552,59	R\$ 1.657,77	1,03%	86,77%	B
5.3	(Fio rígido isolado em pvc 2,5mm2 (fio 12) - 450/750v / 70°C)	M	200,00	R\$ 6,63	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00	0,99%	87,76%	B
3.3	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo FGE ou similar, instalado	M2	22,04	R\$ 57,92	R\$ 69,71	R\$ 1.536,65	0,96%	88,72%	B
3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	22,04	R\$ 57,24	R\$ 68,89	R\$ 1.518,57	0,94%	89,66%	B
9.4	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,44	R\$ 812,89	R\$ 978,31	R\$ 1.408,77	0,88%	90,54%	B
9.5	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	10,00	R\$ 104,40	R\$ 125,65	R\$ 1.256,50	0,78%	91,32%	B
7.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,00	R\$ 16,39	R\$ 19,73	R\$ 1.104,88	0,69%	92,01%	B
1.2	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UND	1,00	R\$ 904,50	R\$ 1.088,57	R\$ 1.088,57	0,68%	92,69%	B
9.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	R\$ 895,88	R\$ 1.078,19	R\$ 1.078,19	0,67%	93,36%	B
8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	28,98	R\$ 27,39	R\$ 32,96	R\$ 955,06	0,59%	93,95%	B
6.7	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND	2,00	R\$ 385,19	R\$ 463,58	R\$ 927,16	0,58%	94,53%	B
7.13	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M²	13,06	R\$ 56,11	R\$ 67,53	R\$ 882,24	0,55%	95,08%	C
6.6	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO. INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 715,14	R\$ 860,67	R\$ 860,67	0,54%	95,61%	C
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M²	160,22	R\$ 4,26	R\$ 5,13	R\$ 821,93	0,51%	96,12%	C
7.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,00	R\$ 16,94	R\$ 20,39	R\$ 652,48	0,41%	96,53%	C
1.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	23,16	R\$ 21,13	R\$ 25,43	R\$ 588,96	0,37%	96,90%	C
7.11	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	PT	4,00	R\$ 121,90	R\$ 146,71	R\$ 586,84	0,37%	97,26%	C
4.1	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	UND	6,00	R\$ 79,70	R\$ 95,92	R\$ 575,52	0,36%	97,62%	C
4.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS)	M	7,00	R\$ 63,55	R\$ 76,48	R\$ 535,36	0,33%	97,95%	C
1.8	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	4,75	R\$ 92,51	R\$ 111,34	R\$ 528,87	0,33%	98,28%	C
2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	22,04	R\$ 17,50	R\$ 21,06	R\$ 464,23	0,29%	98,57%	C



CURVA ABC				BDI = 20,35%		DETALHAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI	% P/ ITEM	% ACUMULADO	FAIXA
				UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI				
1.7	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERÂMICAS	M2	14,19	R\$ 22,70	R\$ 27,32	R\$ 387,75	0,24%	98,81%	C
7.14	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,00	R\$ 40,05	R\$ 48,20	R\$ 337,40	0,21%	99,02%	C
6.3	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND	7,00	R\$ 34,66	R\$ 41,71	R\$ 291,97	0,18%	99,20%	C
7.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,00	R\$ 12,64	R\$ 15,21	R\$ 228,15	0,14%	99,35%	C
5.5	Lâmpada compacta de led 6 w, base e27 - fornecimento e instalação. af_02/2020	UND	10,00	R\$ 17,30	R\$ 20,82	R\$ 208,20	0,13%	99,48%	C
6.4	Assento Sanitário Elevado com Tampa 7,5 Cm, indicado para Pós-cirúrgicos, Deficientes físicos e Idosos, da Mebuki ou similar	UND	1,00	R\$ 152,79	R\$ 183,88	R\$ 183,88	0,11%	99,59%	C
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,65	R\$ 53,18	R\$ 64,00	R\$ 169,34	0,11%	99,70%	C
7.15	RESTAURO - TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CAL E AREIA TRAÇO 1:3 (SEÇÃO ATÉ 5X5CM).	M	15,00	R\$ 6,10	R\$ 7,34	R\$ 110,10	0,07%	99,76%	C
4.3	Registro de esfera, pvc, rosçável, com borboleta, 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	UND	4,00	R\$ 18,93	R\$ 22,78	R\$ 91,12	0,06%	99,82%	C
1.6	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	M2	6,88	R\$ 10,45	R\$ 12,58	R\$ 86,57	0,05%	99,87%	C
5.6	Bocal para lâmpada incandescente	UND	10,00	R\$ 6,37	R\$ 7,67	R\$ 76,70	0,05%	99,92%	C
4.5	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	UND	2,00	R\$ 20,07	R\$ 24,15	R\$ 48,30	0,03%	99,95%	C
7.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	1,05	R\$ 31,89	R\$ 38,38	R\$ 40,34	0,03%	99,98%	C
1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	1,75	R\$ 17,45	R\$ 21,00	R\$ 36,75	0,02%	100,00%	C
TOTAL						R\$ 160.717,66			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZ/2022 - ORSE NOV/2022
DATA: MAR/2022
PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MERCADO DE FARINHA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	FINANCEIRO (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇO PRELIMINAR	R\$ 5.775,21	R\$ 3.465,13 60%	R\$ 1.155,04 20%	R\$ 1.155,04 20%		R\$ 5.775,21 100%
2	PINTURA	R\$ 34.086,83	R\$ 6.817,37 20%	R\$ 10.226,05 30%	R\$ 8.521,71 25%	R\$ 8.521,71 25%	R\$ 34.086,83 100%
3	REVESTIMENTO	R\$ 11.027,91		R\$ 4.411,16 40%	R\$ 3.308,37 30%	R\$ 3.308,37 30%	R\$ 11.027,91 100%
4	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	R\$ 6.549,76	R\$ 2.292,42 35%	R\$ 1.637,44 25%	R\$ 1.309,95 20%	R\$ 1.309,95 20%	R\$ 6.549,76 100%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 13.820,90		R\$ 4.837,32 35%	R\$ 4.837,32 35%	R\$ 4.146,27 30%	R\$ 13.820,90 100%
6	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E METAIS	R\$ 17.900,26		R\$ 3.580,05 20%	R\$ 7.160,10 40%	R\$ 7.160,10 40%	R\$ 17.900,26 100%
7	ESTRUTURA	R\$ 48.253,62	R\$ 19.301,45 40%	R\$ 12.063,41 25%	R\$ 12.063,41 25%	R\$ 4.825,36 10%	R\$ 48.253,62 100%
8	RESERVATÓRIO	R\$ 10.601,54			R\$ 6.360,92 60%	R\$ 4.240,62 40%	R\$ 10.601,54 100%
9	ESQUADRIAS	R\$ 12.701,63		R\$ 4.445,57 35%	R\$ 4.445,57 35%	R\$ 3.810,49 30%	R\$ 12.701,63 100%
VALOR MENSAL R\$			R\$ 31.876,36	R\$ 42.356,04	R\$ 49.162,39	R\$ 37.322,87	R\$ 160.717,66
PERCENTUAL MENSAL %			19,83%	26,35%	30,59%	23,22%	100,00%

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI



GRUPO	ITEM	ENCARGO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A	A.1	INSS	0,00%	0,00%
	A.2	SESI	1,50%	1,50%
	A.3	SENAI	1,00%	1,00%
	A.4	INCRA	0,20%	0,20%
	A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
	A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
	A.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
	A.8	FGTS	8,00%	8,00%
	A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			16,80%	16,80%
B	B.1	Repouso Semanal Remunerado	18,09%	0,00%
	B.2	Feriados	4,34%	0,00%
	B.3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%
	B.4	13º Salário	11,05%	8,33%
	B.5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
	B.6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
	B.7	Dias de Chuvas	2,31%	0,00%
	B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
	B.9	Férias Gozadas	10,53%	7,94%
	B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A			48,21%	17,69%
C	C.1	Aviso Prévio Indenizado	7,03%	5,30%
	C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,37%	0,28%
	C.3	Férias Indenizadas	3,94%	2,98%
	C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,37%	4,05%
	C.5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A			17,30%	13,06%
D	D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,10%	2,97%
	D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,62%	0,47%
TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS			8,72%	3,44%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)			91,03%	50,99%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)



1.0	CUSTOS INDIRETOS	6,36%
1.1	Administração Central	4,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%
1.3	Riscos	0,97%
1.5	Despesas Financeiras	0,59%
2.0	TRIBUTOS	6,15%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	2,50%
3.0	LUCRO	6,16%
3.1	Lucro	6,16%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	20,35%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto para execução dos serviços de restauração do mercado de farinha e ampliação dos banheiros, localizado na rua Joaquim Nabuco, centro do município de Gravata-PE.

1 OBJETO

O objetivo deste memorial descritivo é o estabelecimento de normas técnicas, critérios, serviços e materiais a serem empregados na obra, e o fornecimento das informações necessárias do *Projeto para execução dos serviços de restauração do mercado de farinha e ampliação dos banheiros, localizado na rua Joaquim Nabuco, centro do município de Gravata-PE*, conforme proposto no memorial descritivo e planilhas orçamentárias anexas.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

As especificações técnicas abaixo descritas têm por objetivo discriminar e estabelecer normas e diretrizes que deverão ser observadas na execução dos serviços diversos, sendo que deverão ser obrigatoriamente obedecidas, todas as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

Atendendo às características e exigências de cada serviço, serão escolhidos e selecionados os materiais a serem empregados e, os testes que se fizerem necessários, deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados.

Caberá a empreiteira o fornecimento e assentamento de todo o material necessário à implantação das unidades que compõe a obra, a responsabilidade da mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras, deixando a área em condições idênticas às encontradas anteriormente sem que isto venha acarretar algum ônus ao contratante.

Todos os demais serviços auxiliares necessários e aqui não previstos, tais como limpeza inicial da área, entre outros, serão de responsabilidade da empreiteira e executados com seu próprio material, não cabendo a esta, portanto, exigência de qualquer ressarcimento por parte do contratante.

O projeto consiste na realização de uma restauração do mercado de farinha junto com uma ampliação dos banheiros externo do prédio, acrescentando três novos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

banheiros sociais e um banheiro acessível com mobilidade de acesso ao mercado de farinha, além de uma reforma no banheiro existente.

2.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1.1 Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares

- Conforme na planilha orçamentaria, necessário um engenheiro civil para acompanhamentos dos serviços de engenharia a serem realizados.

2.1.2 Encarregado geral com encargos complementares

- Conforme na planilha orçamentaria, necessário um encarregado de obras para auxiliar nos serviços a serem realizados.

2.1.3 Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada*n. 22*, adesivada, m2 225,00 de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)

- Placa de obra em chapa galvanizada colocada no início da obra.

2.1.4 Placa de inauguração metálica, *40* cm x *60* cm

- Placa de inauguração metálica, colocação após realização de todos os serviços de engenharia conforme planilha na obra.

3 SERVIÇOS

3.1 Serviços preliminar

3.1.1 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017

- Conforme no projeto de demolição, haverá a necessidade de demolições nos ambientes, onde hoje existe uma cisterna desativada e uma no banheiro existente.

3.1.2 Demolição de piso de alta resistência

- Demolição de escada do prédio para realização de rampa acessível.

3.1.3 Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017

- Conforme no projeto de demolição será retirado os revestimentos dos pisos e paredes dos banheiros existentes.

3.1.4 Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento

- Necessita de remoção do pavimento em paralelepípedo no ambiente onde será feito os banheiros novos.

3.1.5 Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Será demolido a cobertura do banheiro existente conforme no projeto, para posteriormente será feito uma laje de cobertura.

3.1.6 Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017

- Escavação manual para utilização de sapata isolada no banheiro existente e na ampliação.

3.2 Pintura

3.2.1 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos

- Todas as paredes internas e externas do prédio do mercado de farinha e banheiros receberão tinta látex acrílica duas demãos nas cores a serem definidas pela secretaria de infraestrutura, mobilidade e controle urbano. Na execução destes trabalhos devem ser adotadas as seguintes especificações.
- Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície.
- Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso. Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.

3.2.2 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014

- Pintura de tintas acrílicas para o forro de gesso dos banheiros, duas demãos na cor branco.

3.3 Revestimento

3.3.1 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². Af_06/2014

- Serão instalados revestimentos cerâmicos com dimensão 35x35 cm nos pisos em ambientes dos banheiros novos e existente conforme projeto arquitetônico.

3.3.2 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² a meia altura das paredes. Af_06/2014

- Serão instalados revestimentos cerâmicos com dimensão 33x45 cm nas paredes nos ambientes dos banheiros novos e existente a altura de 1,50 m, conforme projeto arquitetônico.

3.3.3 Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca gypsum, modelo fge ou similar, instalado

- Serão instalados forro em gesso acartonado branco nos ambientes dos banheiros, conforme no projeto.

3.4 Instalação hidrossanitária

3.4.1 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)

- Tubo de pvc soldável de ø 40 mm serão instalados em lavatórios serão colocados nos ambientes de todos os banheiros, conforme projeto arquitetônico de acordo com as recomendações da ABNT.

3.4.2 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø 100 mm (vaso sanitário)

- Tubo de pvc rígido soldável de ø 100 mm utilizado em ambiente onde serão feitos banheiros novos de acordo com as recomendações da ABNT.

3.4.3 Registro de esfera, pvc, roscável, com borboleta, 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021

- Serão colocadas quatro unidades de registro esfera em pvc roscável, tipo borboleta ½ para as quatro caixas d'águas, conforme projeto.

3.4.4 Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável ø 32mm

- Pontos de água fria pvc rígido soldável de ø 32 mm serão instalados em lavatórios, vasos sanitários e torneiras. Serão colocados nos ambientes de todos os banheiros, conforme projeto arquitetônico de acordo com as recomendações da ABNT.

3.4.5 Torneira plástica para jardins, herc 1128, 1/2" ou similar

- Serão colocadas duas unidades de torneiras plásticas na área externa dos banheiros.

3.4.6 Calha de beiral, semicircular de pvc, diâmetro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. Af_07/2019

- Conforme projeto, calha de beiral semicircular de pvc, diâmetro 125 mm. Serão executados junto a platibanda para coletar água pluvial e transferir para os tubos de pvc serie r.

3.4.7 (composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015

- Conforme projeto, tubos de pvc serie r para água pluvial dn 100 mm para coletar as caídas de água da cobertura dos banheiros.

3.5 Instalações elétricas

3.5.1 Lâmpada LED 50w de potência, luz branca bivolt, marca Ilum ou similar

- Será executado trocas de lâmpadas no mercado de farinha por LED 50w de potência, luz branca bivolt.

3.5.2 Fornecimento e instalação de ventilador de teto, 04 palhetas

- Será executado trocas de ventilador de teto de 04 palhetas, conforme necessidade.

3.5.3 Fio rígido isolado em pvc 2,5mm² (fio 12) - 450/750v / 70°c

- Conforme necessidade de manutenção de alguns fios será executado manutenção de fios pvc 2,5mm² (fio 12) em alguns pontos no mercado de farinha.

3.5.4 Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). Af_01/2016

- Conforme projeto, serão colocados pontos de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, quebra e chumbamento nos ambientes todos banheiros.

3.5.5 Lâmpada compacta de LED 6 w, base e27 - fornecimento e instalação. Af_02/2020

- Conforme projeto, serão colocadas lâmpadas compactas de LED 6w, nos ambientes dos banheiros.

3.5.6 Bocal para lâmpada incandescente

- Conforme projeto, serão colocados bocais para fixação de lâmpadas, nos ambientes dos banheiros.

3.6 Louças e metais

3.6.1 Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. Af_01/2020

- Conforme projeto, sete vasos sanitário sifonado com caixa acoplada branca para as trocas dos existente e ampliação dos banheiros.

3.6.2 Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020

- Conforme projeto, lavatório louca banca 44x35,5cm, inclusos fornecimento e instalação para os banheiros.

3.6.3 Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. Af_01/2020

- Conforme projeto, assento para os banheiros.

3.6.4 Assento sanitário elevado com tampa 7,5 cm, indicado para pós-cirúrgicos, deficientes físicos e idosos, da mebuki ou similar

- Conforme projeto, assento para o banheiro de acessibilidade.

3.6.5 Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 1,05 m), com barras verticais a cada 2.00m (1 1/2"), barra horizontal superior (2"), barra horizontal intermediária (dupla) (1 1/2") e barra horizontal inferior (1")

- Conforme projeto, corrimão em alumínio simples para colocação da rampa de acesso do mercado de farinha aos banheiros.

3.6.6 Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_01/2020

- Conforme projeto, vaso sanitário pcd para o banheiro de acessibilidade. Incluso conjunto de ligação, fornecimento e instalação.

3.6.7 Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020

- Conforme projeto arquitetônico, no banheiro de acessibilidade será feita colocação de barras de apoio em locais conforme necessidade dos deficientes.

3.7 Estrutura

3.7.1 Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. Af_08/2017

- Serão executados lastro de concreto magro em concreto não estrutural com esp.=5cm nos ambientes onde terá necessidade de colocação de sapata nos banheiros.

3.7.2 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015

- Conforme no projeto, será executado nos banheiros.

3.7.3 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. Af_09/2020

- Conforme no projeto, será executado nos banheiros.

3.7.4 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015

- Conforme no projeto, será executado nos banheiros.

3.7.5 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_12/2015

- Conforme no projeto, será executado armação de pilares e vigas na estrutura dos novos e existente banheiros do mercado de farinha.

3.7.6 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015

- Conforme no projeto, será executado nos banheiros.

3.7.7 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016

- Conforme no projeto, será executado nos banheiros.

3.7.8 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_12/2015

- Conforme no projeto, será executado nos banheiros.

3.7.9 Laje pré-moldada unidirecional, bi apoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020

- Será executado nos banheiros existente e na ampliação.

3.7.10 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021

- Será executado alvenaria nos fechamentos de vão conforme projeto de arquitetura, bem como complemento da platibanda. Os tijolos devem ser bem molhados na ocasião do emprego e assentes com regularidade, formando fiadas perfeitamente niveladas, prumadas e alinhadas; a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5 cm. Alvenaria será em tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 39cm de primeira qualidade e deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia 1:4.

3.7.11 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l. Af_06/2014

- Todos os fechamentos de vão bem como complemento da platibanda receberá chapisco nos dois lados onde necessita ampliação de alvenaria.

3.7.12 Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. Af_06/2014

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Serão executados emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, feito em betoneira 400 litros, será realizado no ambiente dos banheiros existente, ampliação e na platibanda.

3.7.13 Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 4cm. Af_06/2014

- Serão executados contrapiso em concreto não estrutural com esp.=4cm nos ambientes onde serão construídos novos banheiros.

3.7.14 Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m em vão. Af_03/2016

- Nos vãos de esquadrias das portas levarão em sua parte superior, vergas de concreto armado.

3.7.15 Restauro – tratamento de fissuras com argamassa de cal e areia traço 1:3 (seção até 5x5cm).

- Restauração de fissuras nas alvenarias em alguns pontos, conforme vistoria necessitando tratamento com argamassas de cal e areia traço 1:3 no prédio mercado de farinha.

3.8 Reservatório

3.8.1 Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 10000 litros - fornecimento e instalação. Af_06/2021

- Conforme projeto necessita de uma caixa de 10.000 litros.

3.8.2 Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_06/2018

- Toda a cobertura em laje será executada impermeabilização com argamassa polimérica / membrana acrílica com três demãos, conforme no projeto.

3.8.3 Caixa d'água em polietileno, 1000 litros - fornecimento e instalação. Af_06/2021

- Conforme projeto, necessita de três caixa de 1.000 litros.

3.9 Esquadrias

3.9.1 Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_08/2015

- Conforme projeto, necessita de uma porta de 90x210 cm para o banheiro acessível.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.9.2 Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_08/2015

- Conforme projeto, necessita de duas portas de 80x210 cm para o banheiro.

3.9.3 Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019

- Conforme projeto, necessita de quatro portas de 60x210 cm para o banheiro.

3.9.4 Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019

- Será instalado janela basculante em aço, em todos os ambientes dos banheiros acima das portas de entradas.

3.9.5 Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. Af_08/2015

- Conforme a necessidade de portas novas, serão colocadas fechaduras de embutir em cilindro em todos os ambientes conforme projeto de reforma.

3.9.6 Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_12/2019

- Conforme projeto, necessita de três portas de 70x210 cm para o banheiro.

3.10. Limpeza final da obra

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz e outras. Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela Construtora para fora da obra: serão lavados ou limpos.
- Convenientemente os pisos de cerâmica, bem como os azulejos, aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.
- Para os serviços de limpeza serão usados, além de água os produtos que a boa técnica recomenda para cada caso, como palha de aço, espátula, ácido muriático, removedor, produtos químicos, detergentes e outros.
- Deverá ser tomado especial cuidado no emprego de produtos e técnicas de limpeza, evitando especialmente o uso inadequado de substâncias cáusticas e

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

corrosivas, nos locais indevidos. Todos os serviços a serem executados se encontram no orçamento do objeto, juntamente dos seus quantitativos expressos na memória de cálculo.

- Quaisquer alterações, troca de materiais, inviabilidade de implantação de determinado serviço ou outros casos omissos, deverão ser consultados imediatamente junto a fiscalização para determinação da solução a ser utilizada.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população nesse município, projeto para execução dos serviços de restauração do mercado de farinha e ampliação dos banheiros, localizado na rua Joaquim Nabuco, no município de Gravatá-PE, onde existe grande mobilidade de pessoas na localidade, constitui expressiva relevância a execução deste projeto devidamente planejado no contexto das necessidades do município.

5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

O total geral correspondente ao valor da obra é de **R\$ 160.717,66** (cento e sessenta mil e setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

O orçamento foi elaborado tomando-se o valor orçado, por serviço e atividade de acordo com a Tabela de Preços SINAPI e ORSE. O BDI utilizado foi de 20,35%, de acordo com o Acórdão nº 2622/2013.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Gravatá na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE
0212 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE DE CONTRO
15 Urbanismo
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 451 1504 GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

15 451 1504 2261 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 1506 1312 0000 CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E/OU REFORMA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

FICHA 452 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

7. DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratual não sofrerá reajustes durante sua execução.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto contratual será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

As empresas que venham a ser contratadas deverão cumprir rigorosamente os prazos propostos em seu cronograma físico financeiro, não podendo ultrapassar o prazo total de execução dos serviços são de 4 (quatro) meses. O não cumprimento dos prazos sujeitará a empresa às penalidades previstas em Lei.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na contratação;

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições pré-estabelecidos;

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição;

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Remover todo entulho proveniente da obra;

Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação.

Entregar a obra livre de quaisquer resíduos;

Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços deverão ser executados por empresa de engenharia civil, conforme itens especificados na Planilha Orçamentária, no Projeto Executivo, nos anexos;

Ressaltamos que os serviços serão pagos apenas após a comprovação do cumprimento do item anterior conforme fiscalização e boletins de medições dos serviços efetivos executados e atestados pelo Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano (engenheiro ou arquiteto);

A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros; O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para locais em operação pela Prefeitura;

Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento;

O projeto de sinalização das obras deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

- a) O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
- b) O mínimo de inconveniência para o público.

13.1 DIÁRIO DE OBRA

A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obra, desde o início dos serviços, um Diário de Obra (ou Livro de Ocorrências), onde deverão ser observados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços e entregue com cópias a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano para atesto periodicamente.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra;
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, Prazos e Cronograma;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Restrições que lhe parecem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações e outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

14. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços como também a contratação de estagiário(s);

Deverá o engenheiro responsável ter experiência comprovada por ART fornecida pelo CREA na execução de obras de engenharia similares e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA de Pernambuco;

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária à obra;

Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais;

Qualquer substituição, ou modificação da equipe técnica deve ser registrada no Diário de Obra.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de registro da empresa e seu(s) responsável(s) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região sede da empresa.

Declaração da empresa, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, dispondo este profissional de Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecida pelo CREA de sua jurisdição, demonstrando experiência em serviços compatíveis à implantação mencionada no objeto desta contratação, devendo aludida(s) certidão(ões) ser(em) anexada(s) à declaração.

A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da empresa, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

16. DAS SANÇÕES

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

‘O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.

A empresa vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.

Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização deste objeto será designado o profissional Janderson Soares da Silva, Eng.^o Civil CREA 1820369366PE, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, este possuindo plenos poderes de fiscalização, orientação e embargo, caso necessário.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos desta contratação serão resolvidos em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pela Lei nº 9.648 e demais normas pertinentes.

Qualquer documento apresentado pelas empresas, que seja disponibilizado via internet, somente terá sua validade declarada após comprovação pela Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de contratação.

Ao adquirir cópia do presente Termo de Referência e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço, número do telefone e do e-mail, para fins de remessa de qualquer correspondência necessária.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente contratação, poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação deste Ente Público, localizada na Rua Izaltino Poggi, S/N – Prado, Gravatá-PE.

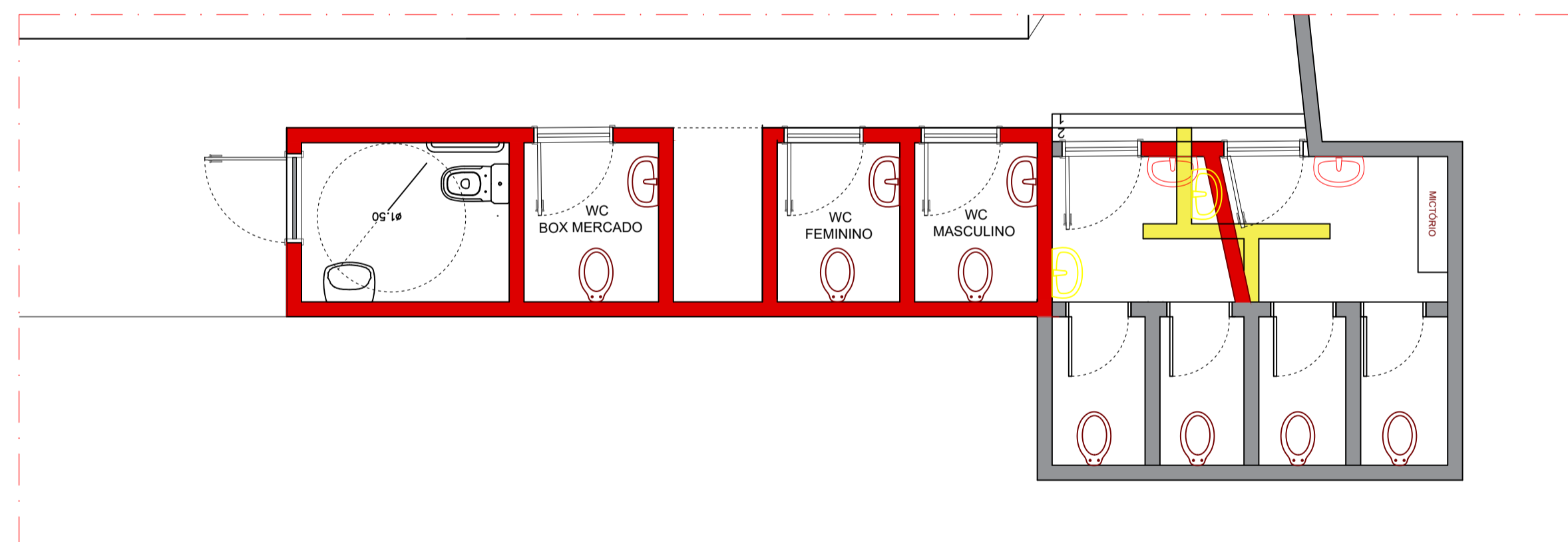
Gravatá, 27 de janeiro de 2023

RICARDO L. MALTA FILHO

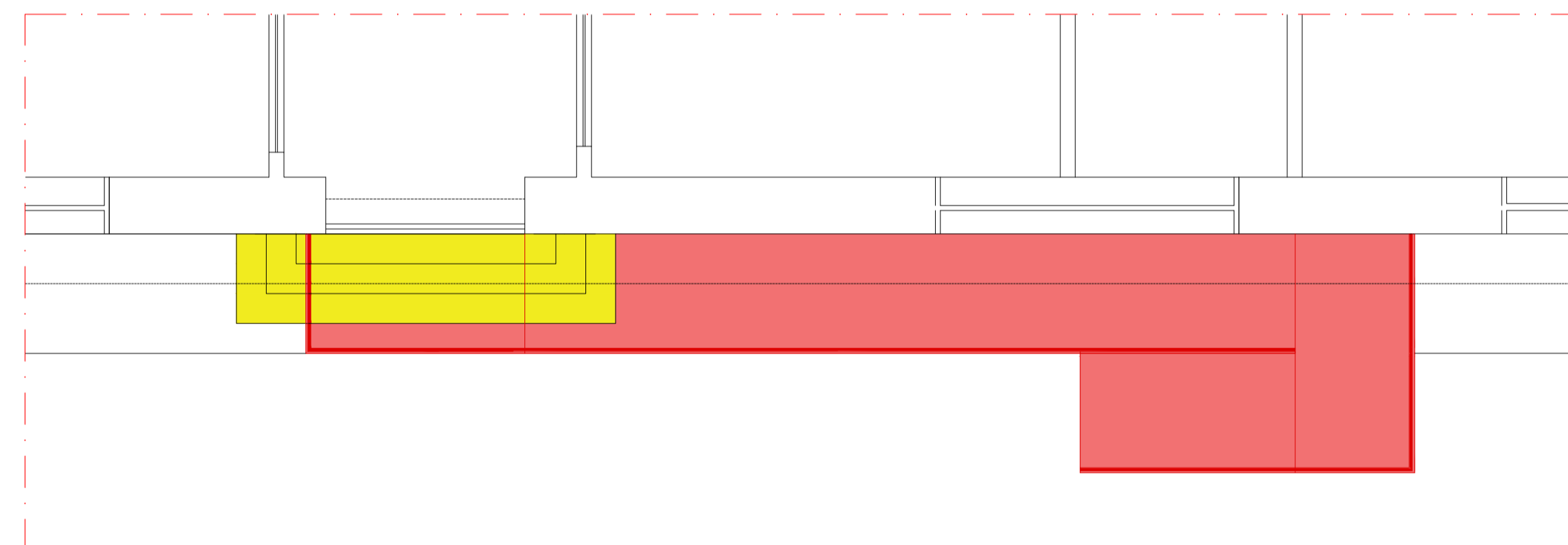
Secretário da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Gravatá - PE



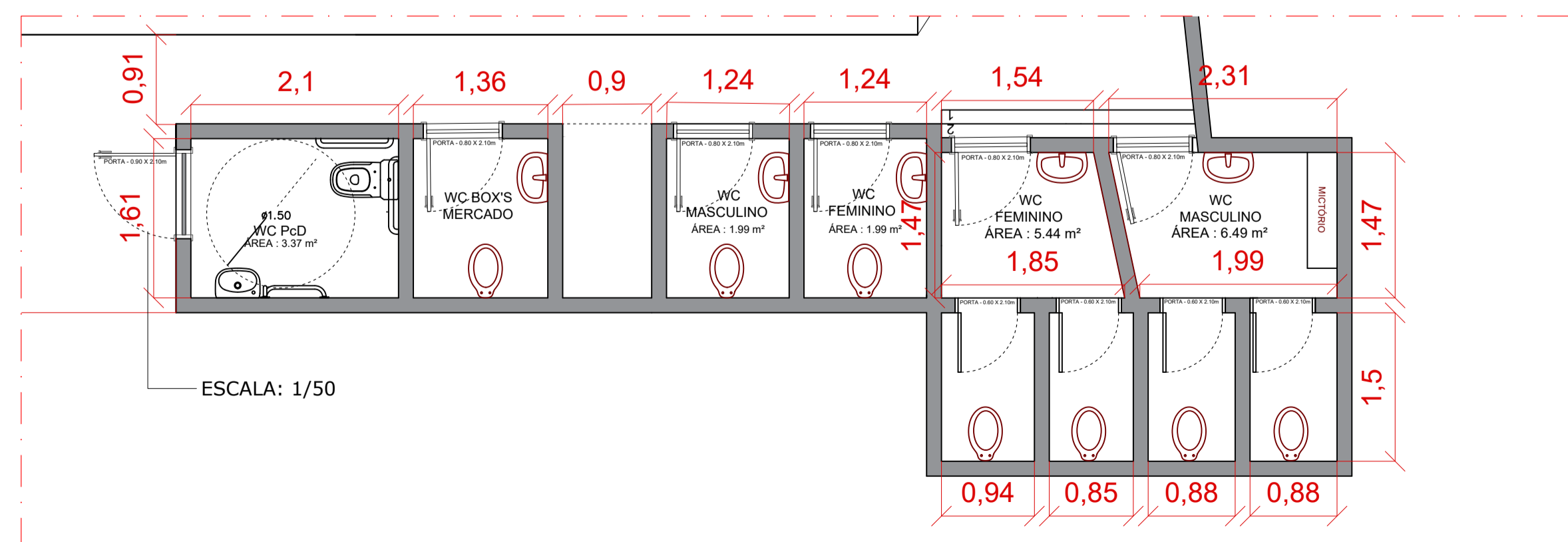
1 PLANTA DE REFORMA
ESCALA: 1/100



2 PLANTA DE REFORMA - BANHEIROS
ESCALA: 1/50



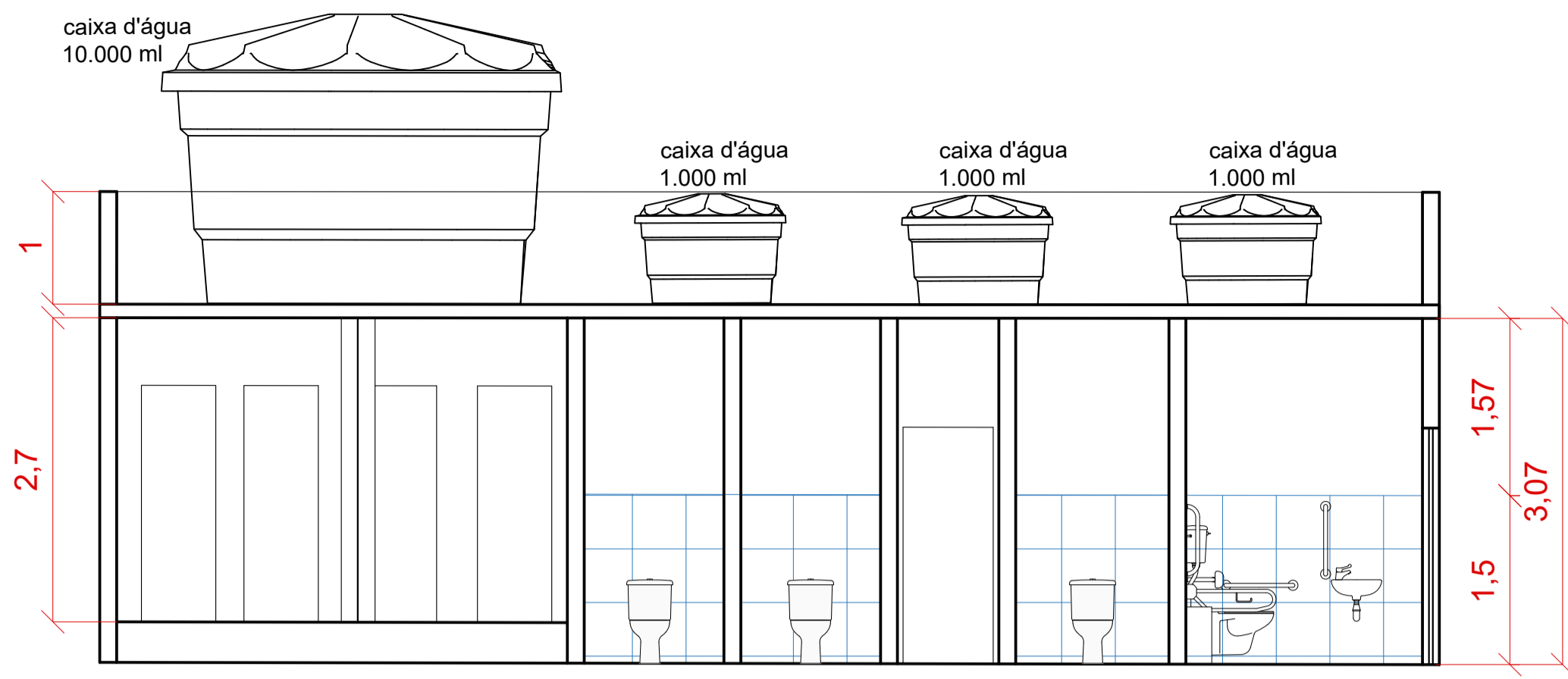
4 PLANTA DE REFORMA
ESCALA: 1/50



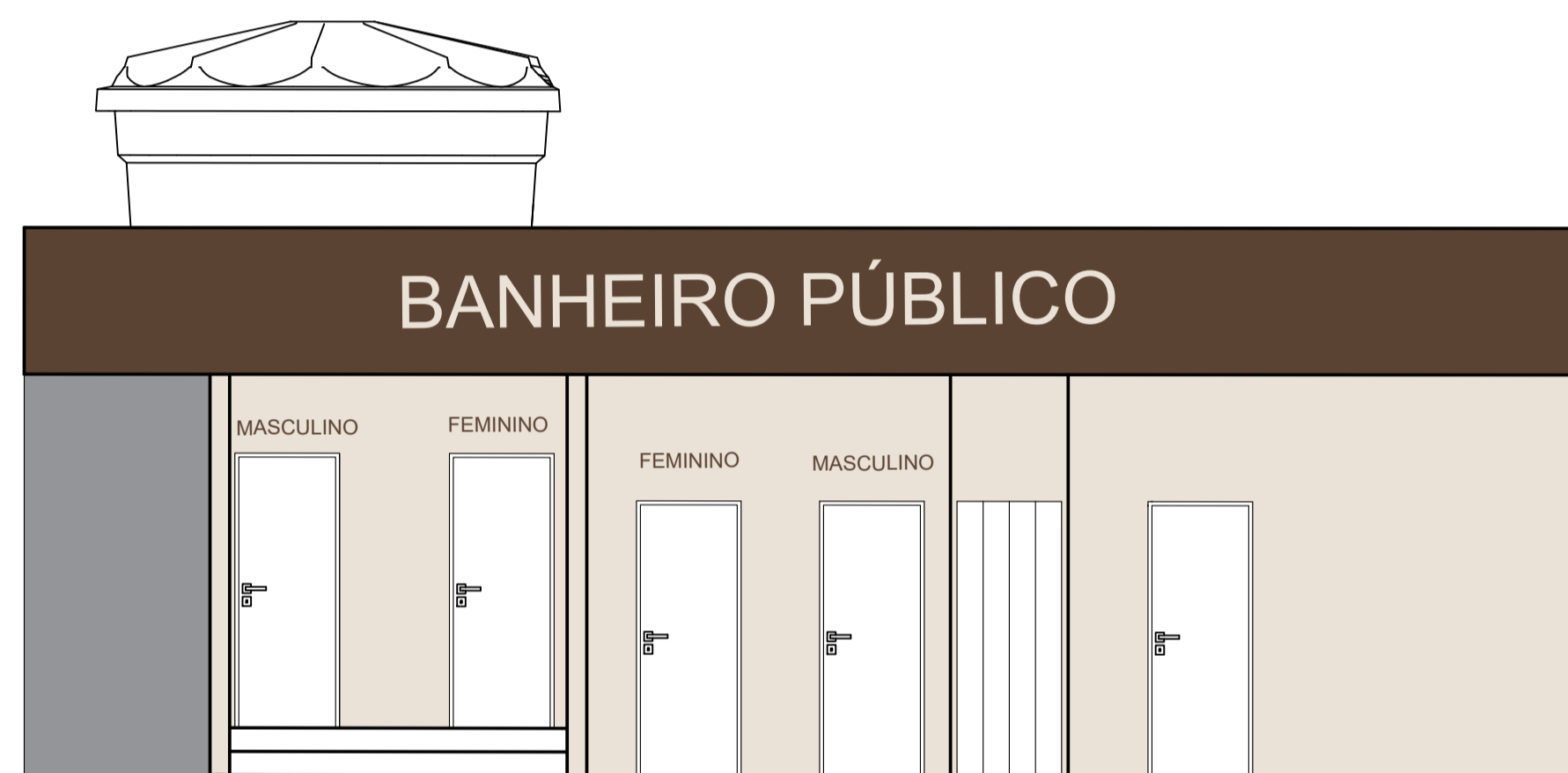
3 VISTA FRONTAL - RAMPA
ESCALA: 1/50

LEGENDA	
■	À CONSTRUIR
■	À DEMOLIR

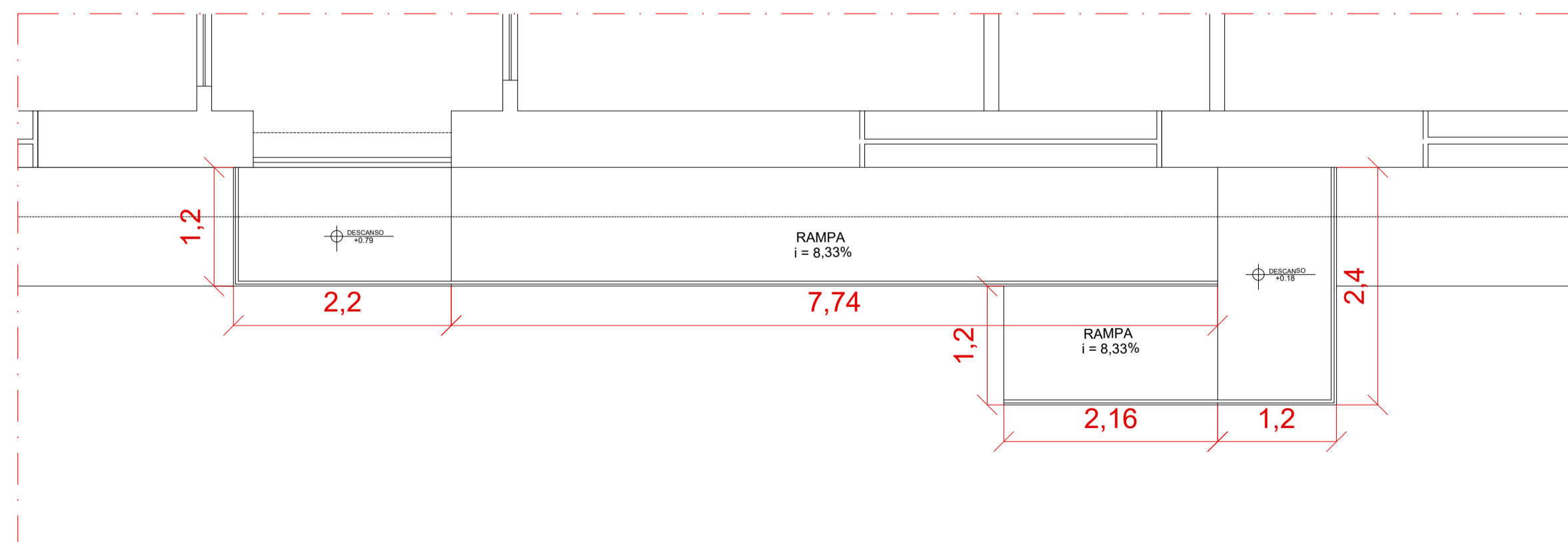
		ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO DE NASSAU, 87 - CENTRO, GRAVATÁ - PE TELEFONE: (81) 3299-1899 RAMAL 1041 EMAIL: infraestrutura@prefeituradegravata.pe.gov.br	CONTATO
		PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE FARINHA	
CONTEÚDO: PLANTA DE REFORMA	DATA: MAIO / 2022	ESCALA: INDICADA	
EQUIPE TÉCNICA JANDERSON SOARES - ENGENHEIRO CIVIL BRUNA CARVALHO - ARQUITETA E URBANISTA			PRANCHA: 01/02



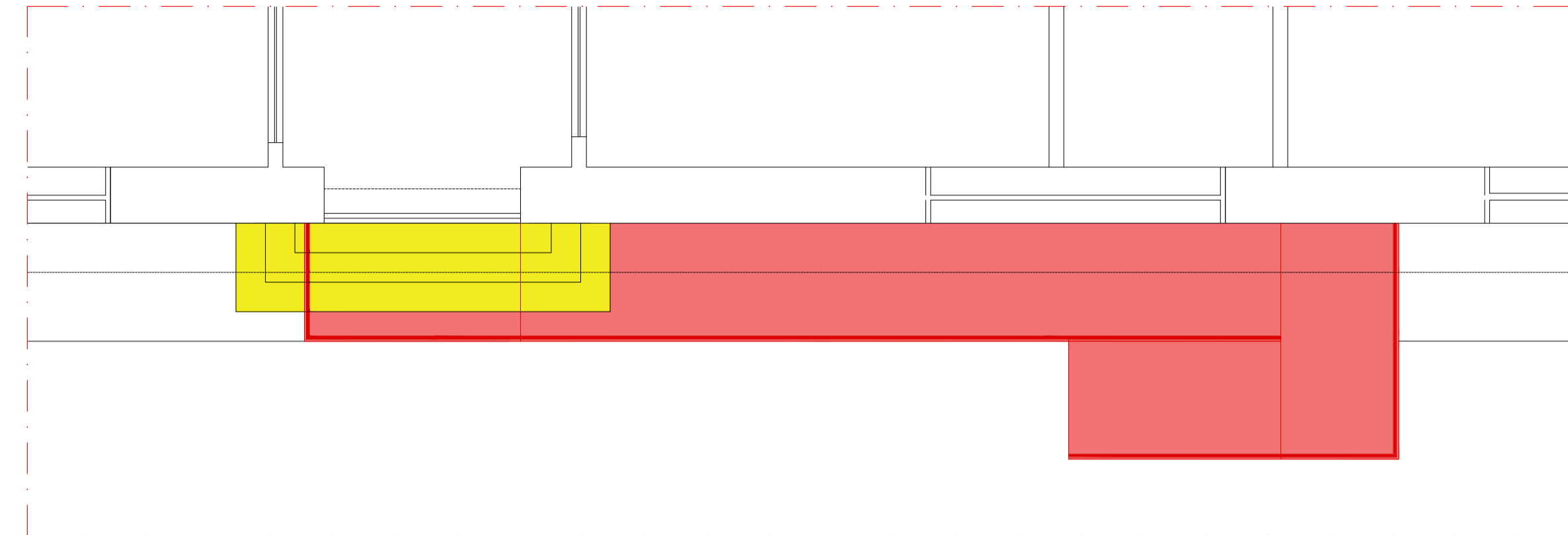
1 VISTA FRONTAL - RAMPA
ESCALA: 1/50



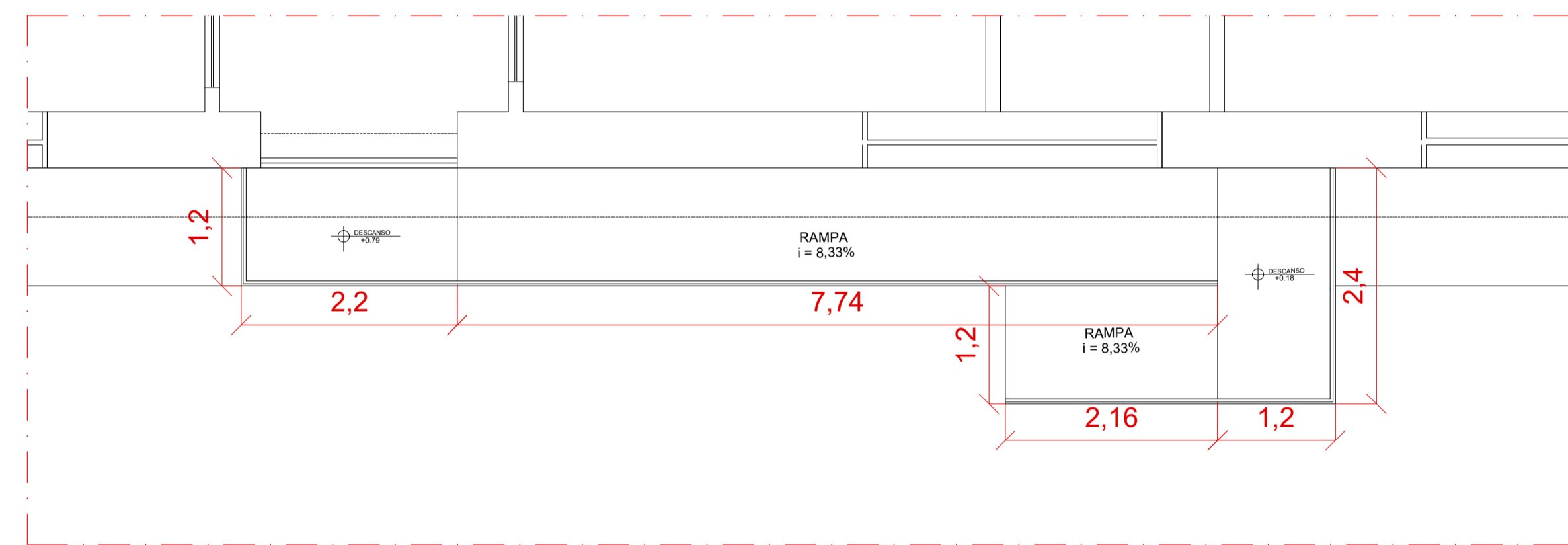
2 VISTA FRONTAL - RAMPA
ESCALA: 1/50



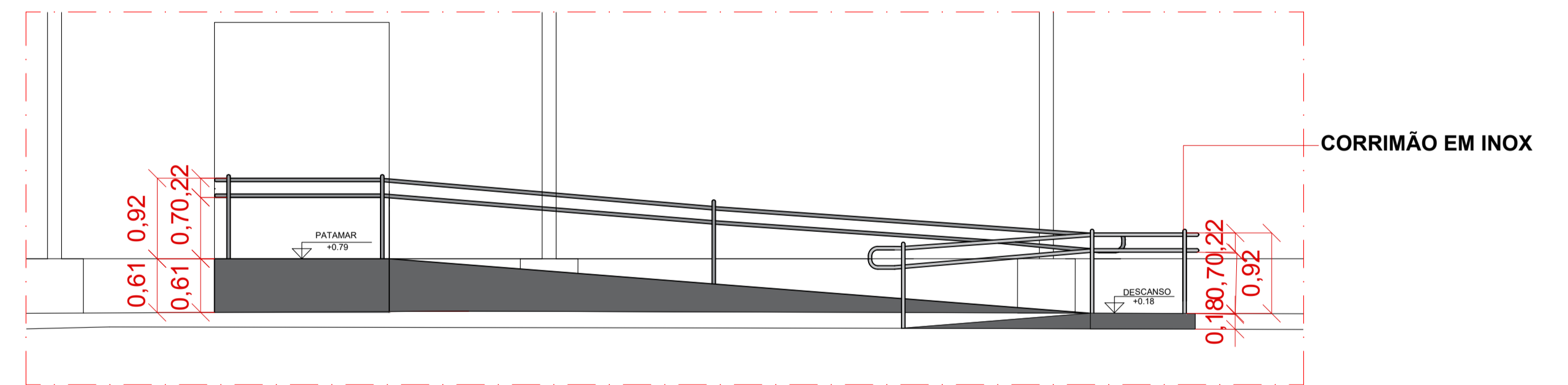
3 PLANTA DE REFORMA
ESCALA: 1/50



4 PLANTA DE REFORMA
ESCALA: 1/50



5 PLANTA DE REFORMA
ESCALA: 1/50



6 VISTA FRONTAL - RAMPA
ESCALA: 1/50

LEGENDA	
	À CONSTRUIR
	À DEMOLIR



GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

ENDEREÇO:
RUA MAURÍCIO DE NASSAU, 87 - CENTRO, GRAVATÁ - PE

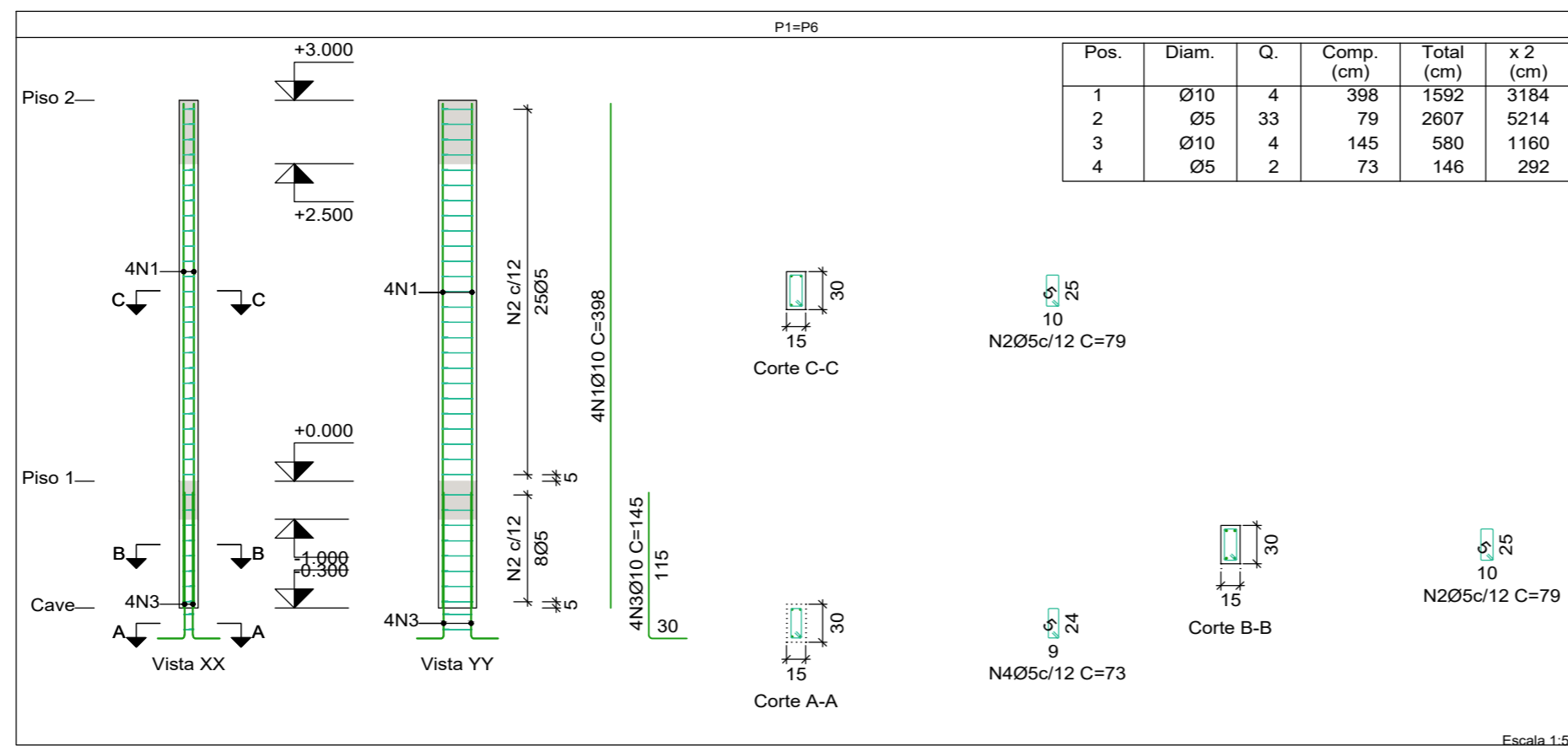
TELEFONE:
(81) 3299-1899 RAMAL 1041

EMAIL:
infraestrutura@prefeituradegravata.pe.gov.br

CONTATO

PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE FARINHA		
CONTEÚDO: PLANTA DE REFORMA	DATA: MAIO / 2022	ESCALA: INDICADA
EQUIPE TÉCNICA JANDERSON SOARES - ENGENHEIRO CIVIL BRUNA CARVALHO - ARQUITETA E URBANISTA		PRANCHA: 02/02

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
P1=P6	1	Ø10	4	398	1592	9.8		
	2	Ø5	33	79	2607		4.1	
	3	Ø10	4	145	580	3.6		
	4	Ø5	2	73	146		0.2	
Total+10% (x2):						14.7	4.7	
P2=P5=P7=P3=P8 P4	5	Ø10	4	398	1592	9.8		
	6	Ø5	33	79	2607		4.1	
	7	Ø10	4	145	580	3.6		
	8	Ø5	2	73	146		0.2	
Total+10% (x6):						14.7	4.7	
						88.2	28.2	
						Ø5:	0.0	37.6
						Ø10:	117.6	0.0
						Total:	117.6	37.6



NOTAS

- 1 - A EXECUÇÃO DO ESCORAMENTO, DO RE-ESCORAMENTO E DO CIMBRAMENTO DEVE RESPEITAR A NBR 15696.
- 2 - RETIRAR ESCORAMENTO APÓS 28 DIAS DA CONCRETAGEM
- 3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA NO PROJETO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE INFORMADA AO PROJETISTA ESTRUTURAL

COBRIMENTOS MÍNIMOS

LAJE E ESCADA: 2,5cm
 PILAR: 2,5cm
 PILAR (CONTATO COM O SOLO): 2,5cm
 SAPATA: 4cm
 VIGA: 2,5cm

CONCRETO
 fck = 25 MPa
AÇO: CA-50 E CA-60



IDENTIFICAÇÃO			
CL	PJ	VR	CT
MA	ES	00	01

Responsável Técnico

Janderson Soares da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA - 182036936-6

Obra: Projeto estrutural dos banheiros do mercado de farinha

Local: Rua Joaquim Nabuco, S/N, Centro. Gravata-PE

Proprietário: Prefeitura Municipal de Gravata

Folha: **02/05**

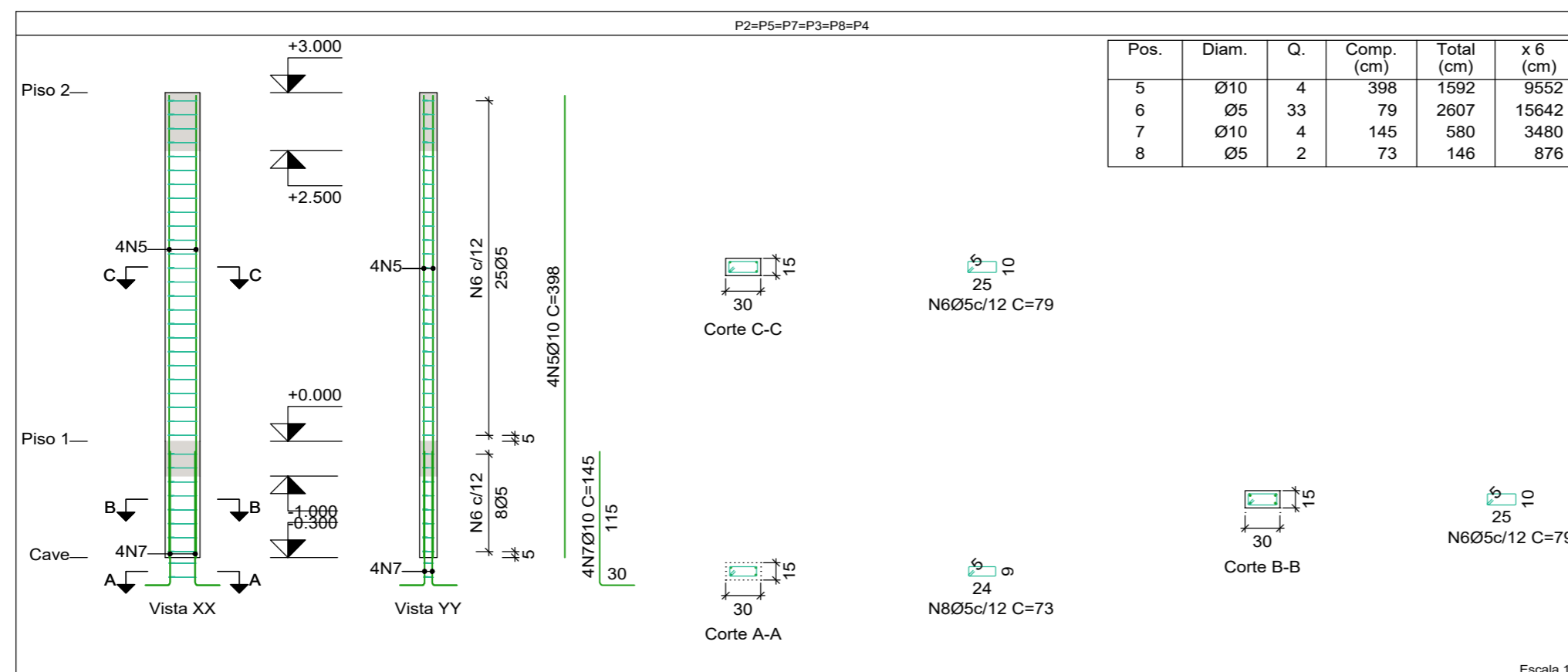
Escala: 1:50

Data: Abril/2022

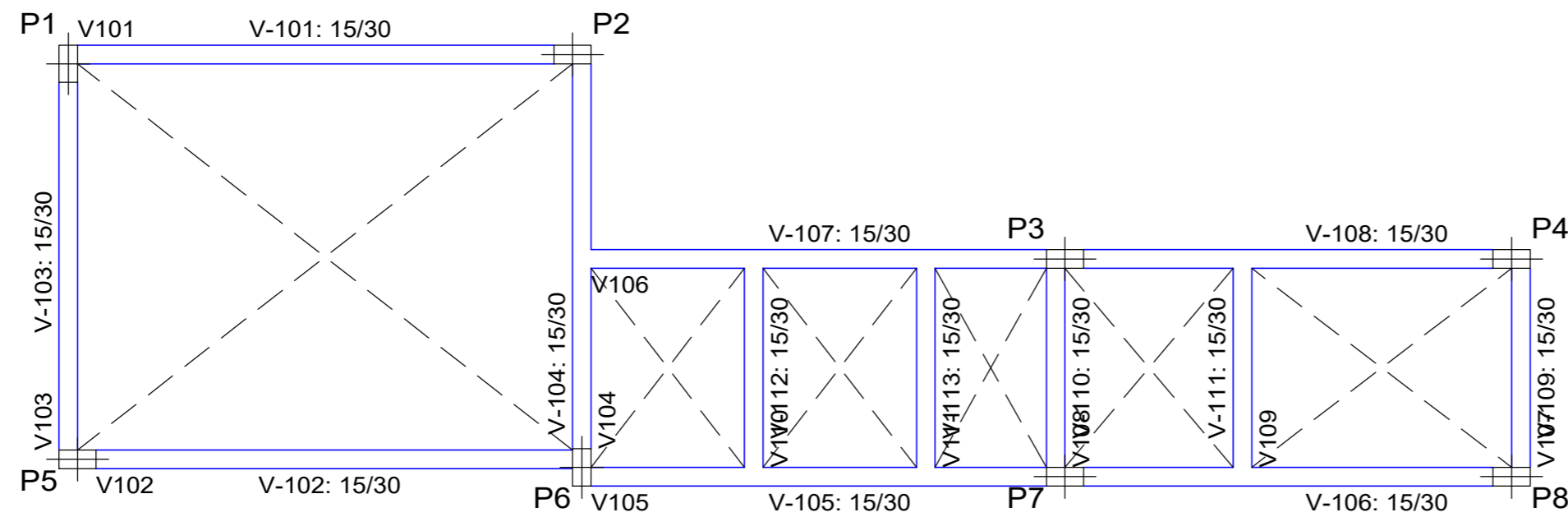
Calculista Estrutural:

Equipe Técnica:
 Carlos Alberto de Farias - Estagiário de engenharia
 Gleibson Silva de Almeida Filho - Estagiário de engenharia

Estrutural



Elemento	Piso 1			
	Fôrmas (m2)	Superfície (m2)	Volume (m3)	Barra (kg)
Vigas	21.17	5.37	1.780	92
Pilares	5.04	-	0.240	95
Total	-	5.37	2.020	187
Índices (por m2)	-	-	0.353	32.64
Superfície total: 5.73 m2				



NOTAS

- 1 - A EXECUÇÃO DO ESCORAMENTO, DO RE-ESCORAMENTO E DO CIMBRAMENTO DEVE RESPEITAR A NBR 15696.
- 2 - RETIRAR ESCORAMENTO APÓS 28 DIAS DA CONCRETAGEM
- 3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA NO PROJETO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE INFORMADA AO PROJETISTA ESTRUTURAL

COBRIMENTOS MÍNIMOS

LAJE E ESCADA: 2,5cm
 PILAR: 2,5cm
 PILAR (CONTATO COM O SOLO): 2,5cm
 SAPATA: 4cm
 VIGA: 2,5cm

CONCRETO

fck = **25**MPa

AÇO: CA-50 E CA-60

PROJETO ESTRUTURAL

IDENTIFICAÇÃO

CL	PJ	VR	CT
MA	ES	00	01

Responsável Técnico:

Janderson Soares da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA - 182036936-6

Obra: Projeto estrutural dos banheiros do mercado de farinha

Local: Rua Joaquim Nabuco, S/N, Centro. Gravatá-PE

Proprietário: Prefeitura Municipal de Gravatá

Folha: **03/05**

Escala: 1:50

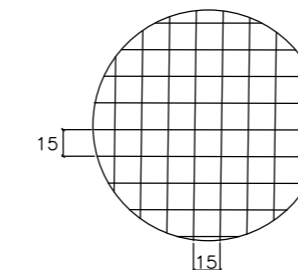
Data: Abril/2022

Calculista Estrutural:

Equipe Técnica:
 Carlos Alberto de Farias - Estagiário de engenharia
 Gleibson Silva de Almeida Filho - Estagiário de engenharia

Estrutural

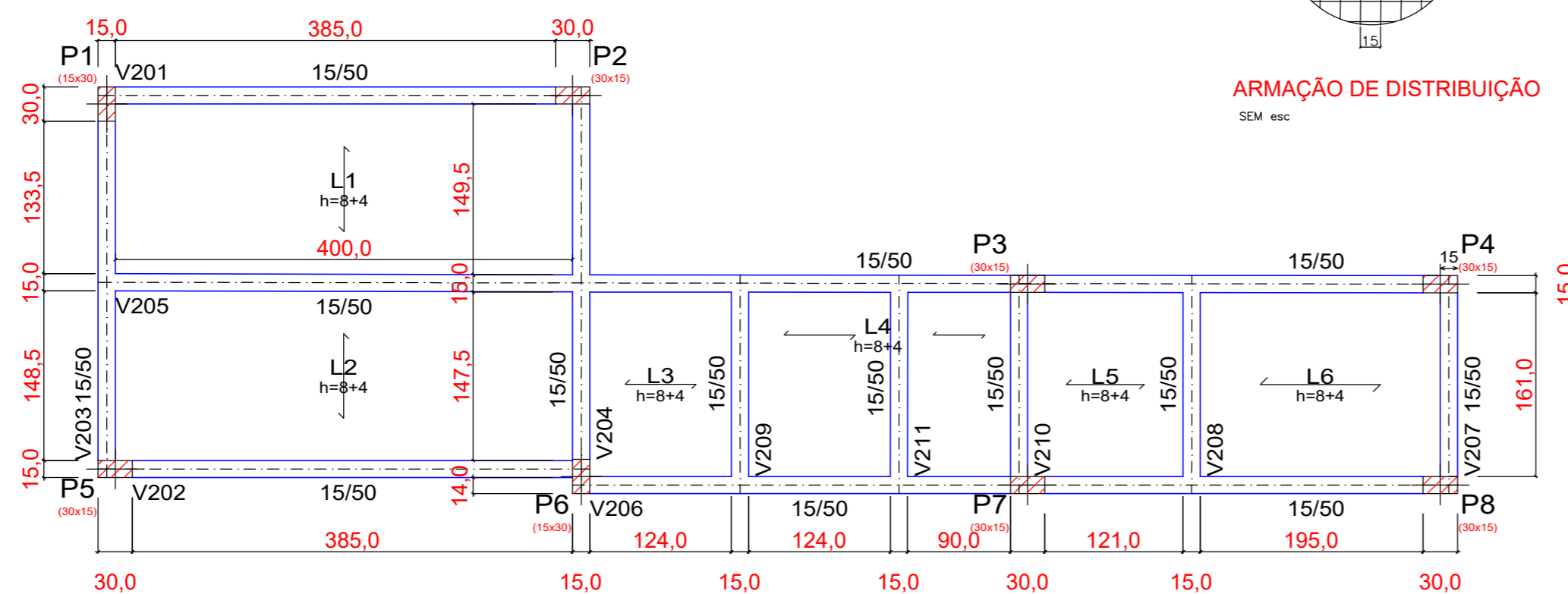
TELA SOLDADA Q61 OU MALHA POP



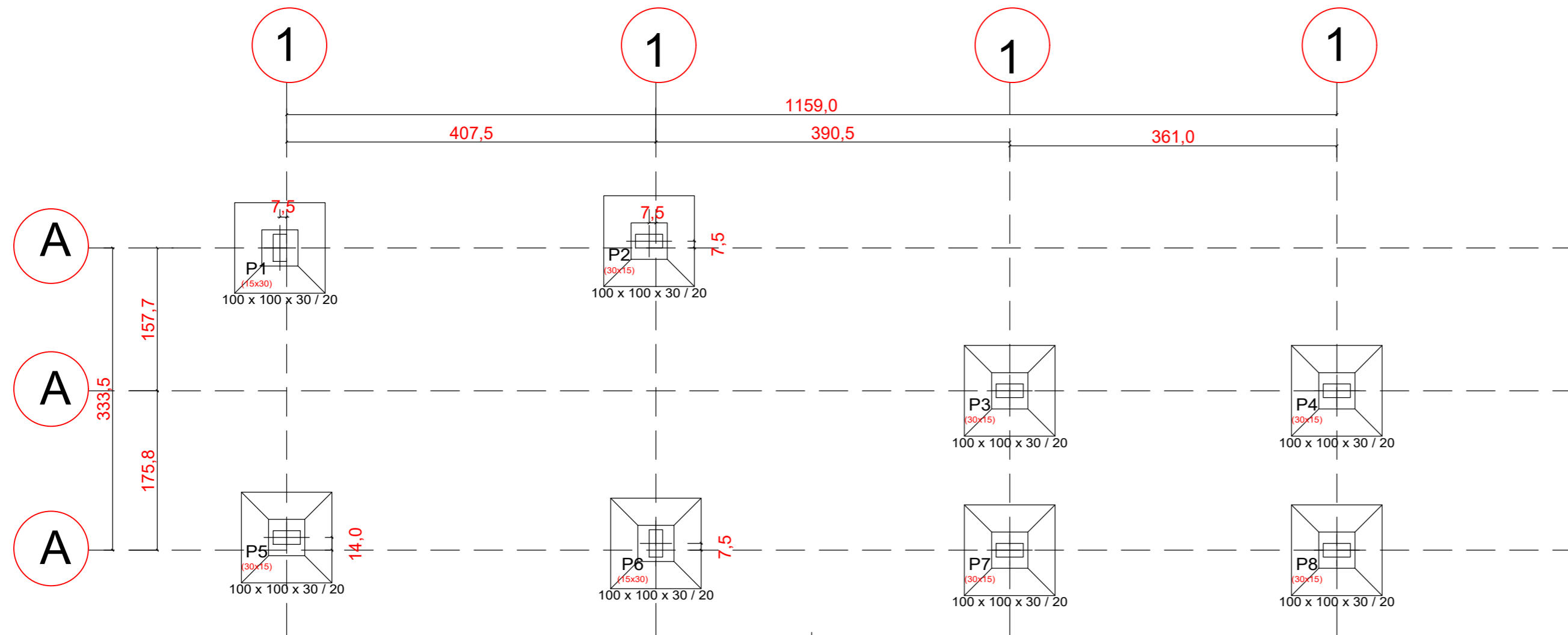
UTILIZAR MALHA POP EM TODA ÁREA DA LAJE

ARMAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

SEM esc



DETALHAMENTO DAS SAPATAS



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P1=P6	5	Ø10	4	9	115	9	133	532	3.3	
	6	Ø10	4		133		133	532	3.3	
	7	Ø10	4	30	112		142	568	3.5	
	8	Ø5	2		78		78	156		0.2
	Total+10%:								11.1	0.2
(x2):								22.2	0.4	
P2=P3=P4=P5=P8	9	Ø10	4	9	115	9	133	532	3.3	
	10	Ø10	4		133		133	532	3.3	
	11	Ø10	4	30	112		142	568	3.5	
	12	Ø5	2		78		78	156		0.2
Total+10%:								11.1	0.2	
(x5):								55.5	1.0	
Ø5:								0.0	1.6	
Ø10:								88.8	0.0	
Total:								88.8	1.6	
Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P7	1	Ø10	4		133		133	532	3.3	
	2	Ø10	4		133		133	532	3.3	
	3	Ø10	4	30	112		142	568	3.5	
	4	Ø5	2		78		78	156		0.2
Total+10%:								11.1	0.2	

NOTAS

- 1 - A EXECUÇÃO DO ESCORAMENTO, DO RE-ESCORAMENTO E DO CIMBRAMENTO DEVE RESPEITAR A NBR 15696.
- 2 - RETIRAR ESCORAMENTO APÓS 28 DIAS DA CONCRETAGEM
- 3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA NO PROJETO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE INFORMADA AO PROJETISTA ESTRUTURAL

COBRIMENTOS MÍNIMOS

LAJE E ESCADA: 2,5cm
 PILAR: 2,5cm
 PILAR (CONTATO COM O SOLO): 2,5cm

SAPATA: 4cm
 VIGA: 2,5cm

CONCRETO

fck = **25MPa**

AÇO: CA-50 E CA-60

PROJETO ESTRUTURAL

IDENTIFICAÇÃO

CL	PJ	VR	CT
MA	ES	00	01

Responsável Técnico:

Janderson Soares da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA - 182036936-6

Obra: Projeto estrutural dos banheiros do mercado de farinha

Local: Rua Joaquim Nabuco, S/N, Centro. Gravatá-PE

Proprietário: Prefeitura Municipal de Gravatá

Folha: **01/05**

Escala: 1:50

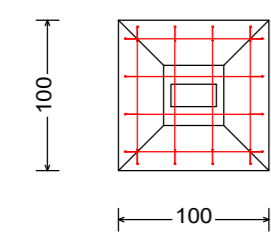
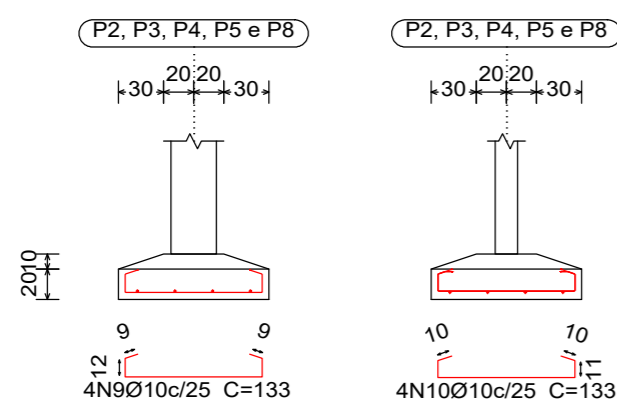
Data: Abril/2022

Calculista Estrutural:

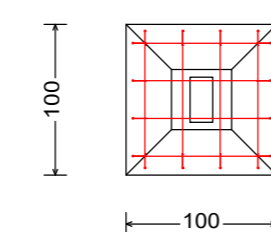
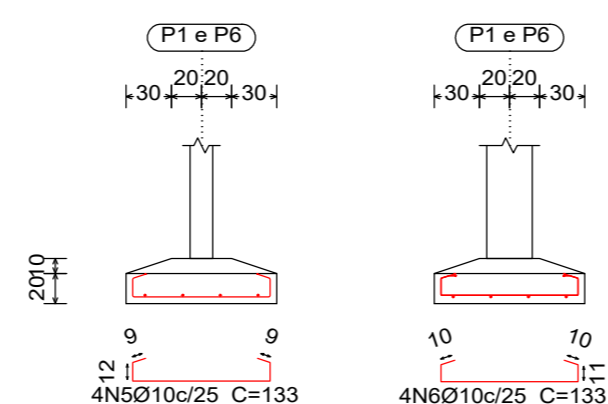
Equipe Técnica:
 Carlos Alberto de Farias - Estagiário de engenharia
 Gleibson Silva de Almeida Filho - Estagiário de engenharia

Estrutural

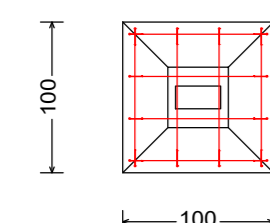
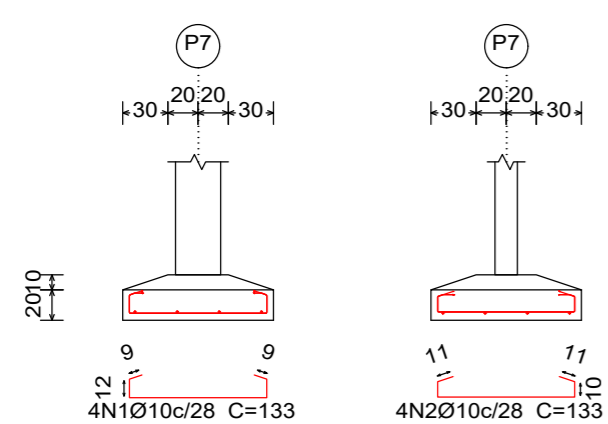
P2, P3, P4, P5 e P8



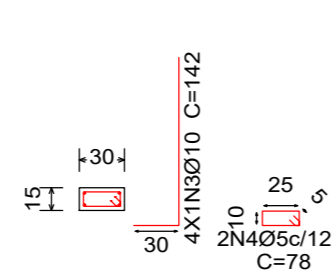
P1 e P6



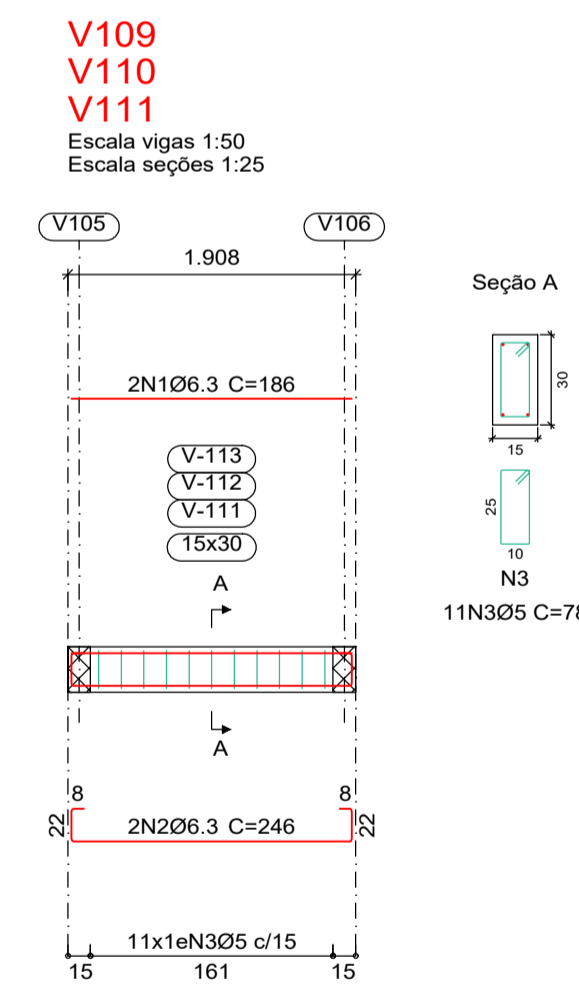
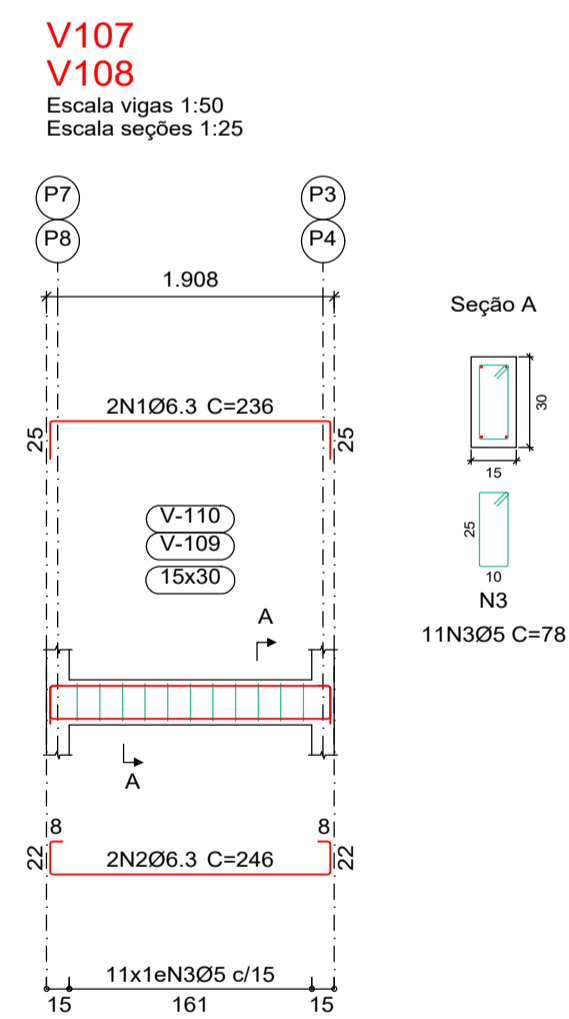
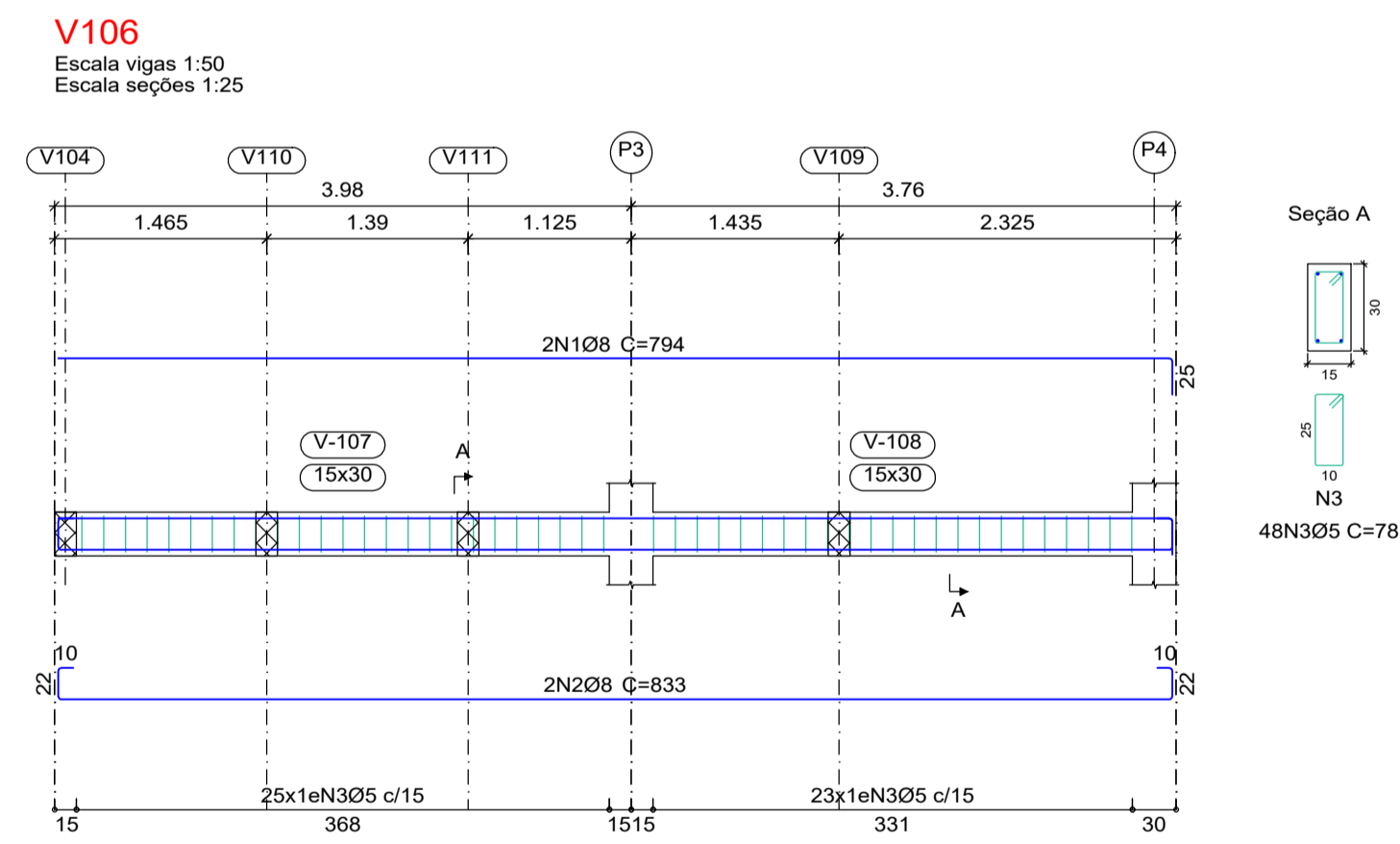
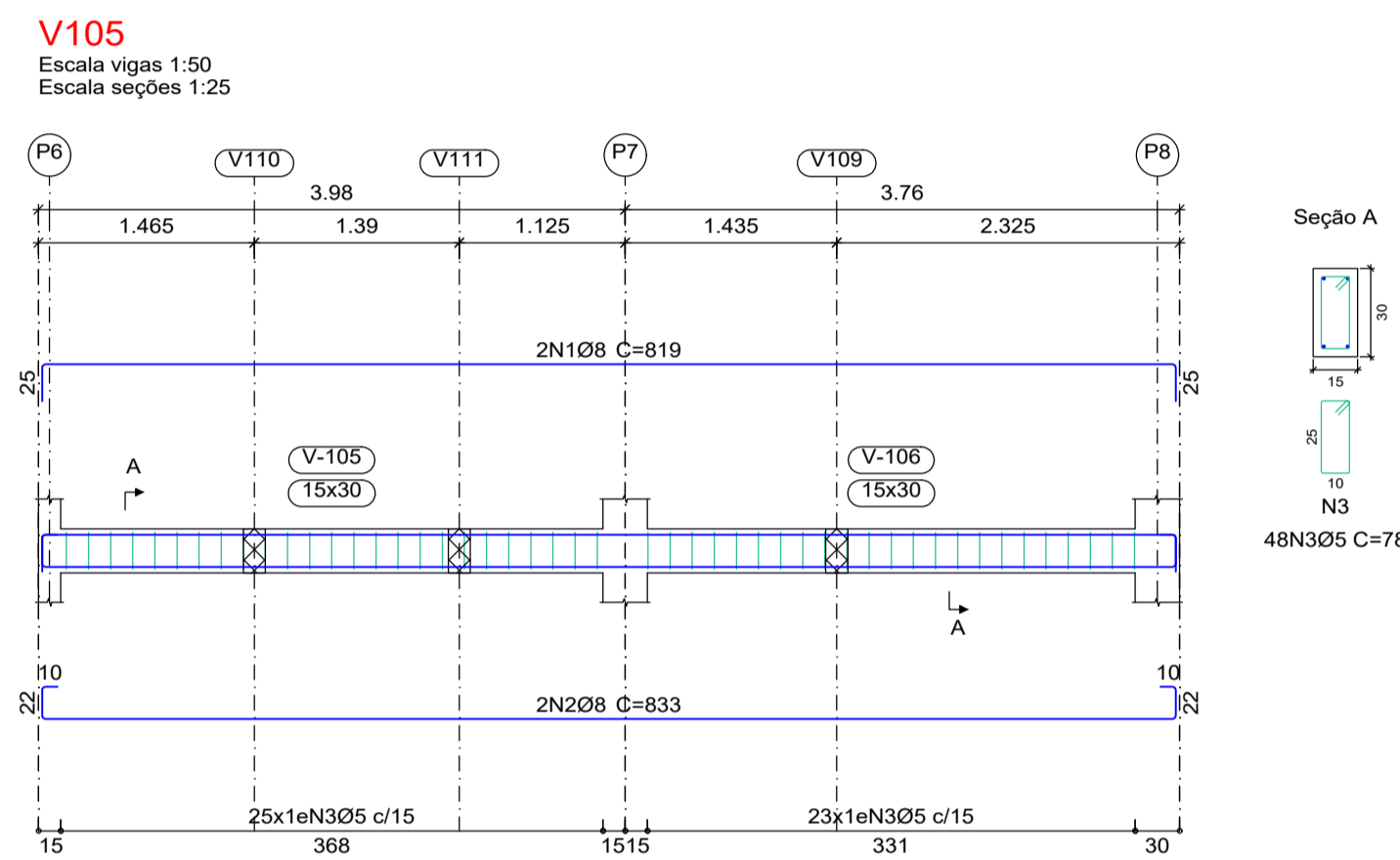
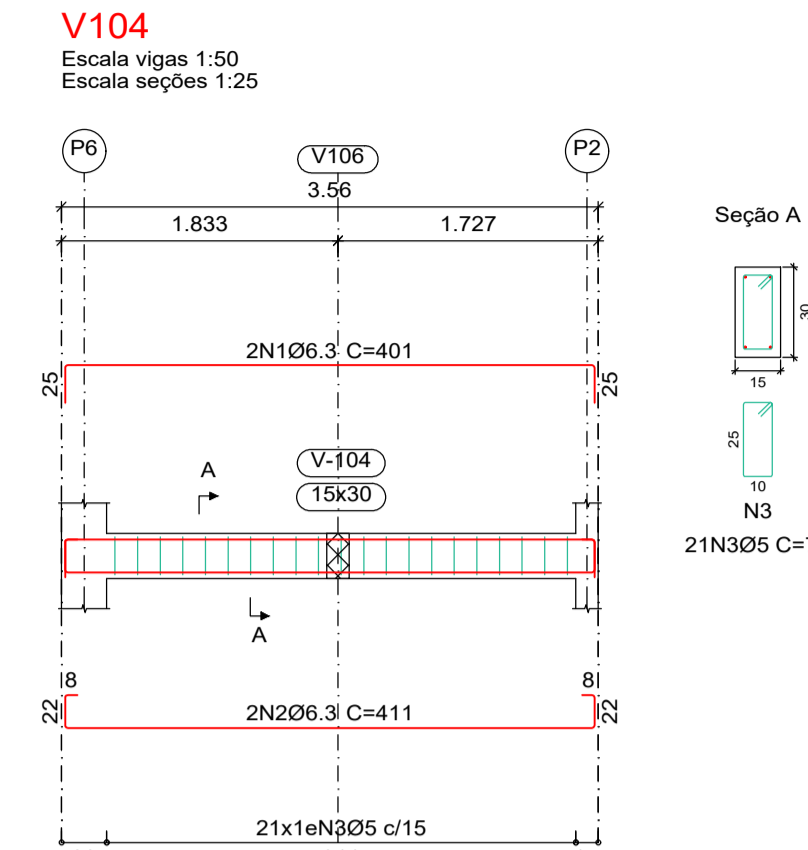
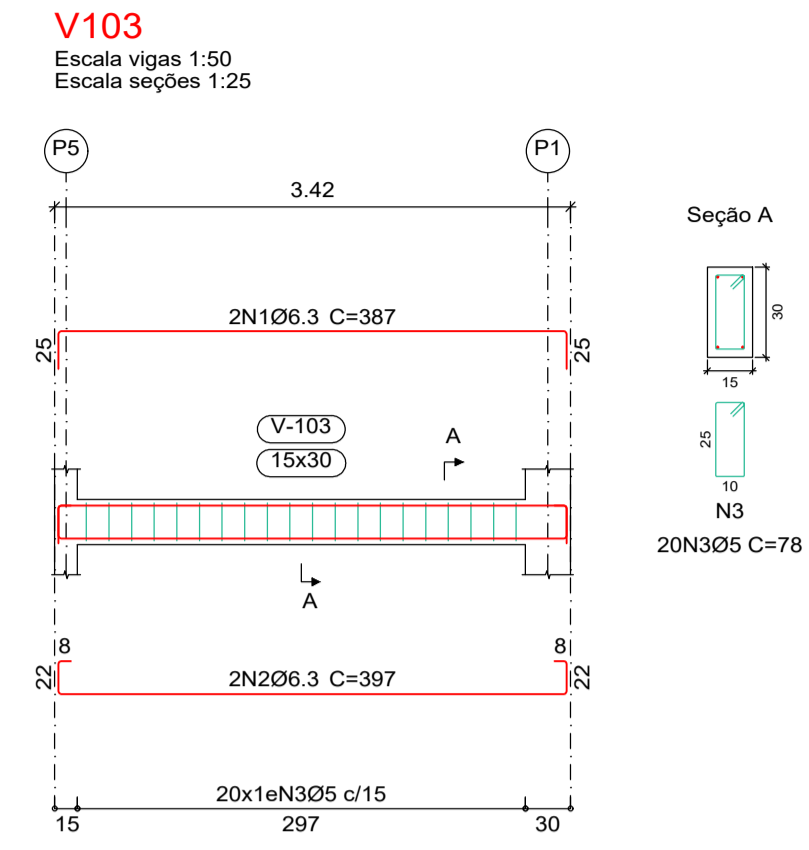
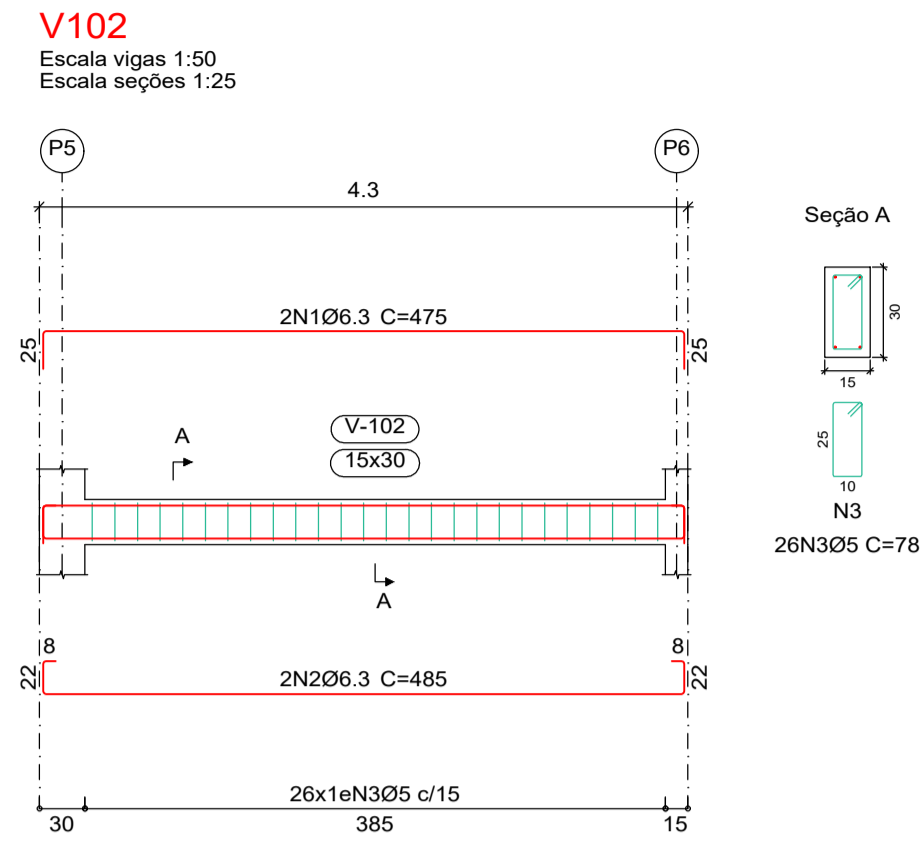
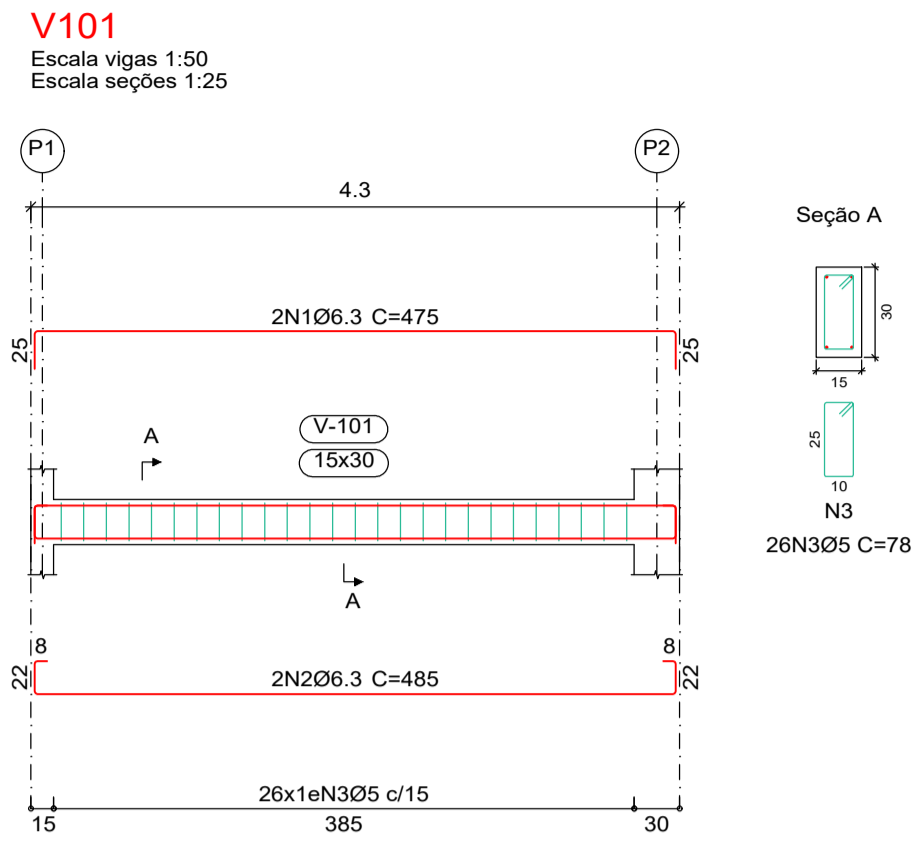
P7



P7



VIGAS BALDRAME



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V101	1	Ø6.3	2	475	950	2.3	
	2	Ø6.3	2	485	970	2.4	
	3	Ø5	26	78	2028		3.2
					Total+10%:	5.2	3.5
V102	1	Ø6.3	2	475	950	2.3	
	2	Ø6.3	2	485	970	2.4	
	3	Ø5	26	78	2028		3.2
					Total+10%:	5.2	3.5
V103	1	Ø6.3	2	387	774	1.9	
	2	Ø6.3	2	397	794	1.9	
	3	Ø5	20	78	1560		2.4
					Total+10%:	4.2	2.6
V104	1	Ø6.3	2	401	802	2.0	
	2	Ø6.3	2	411	822	2.0	
	3	Ø5	21	78	1638		2.6
					Total+10%:	4.4	2.9
V105	1	Ø8	2	819	1638	6.5	
	2	Ø8	2	833	1666	6.6	
	3	Ø5	48	78	3744		5.9
					Total+10%:	14.4	6.5
V106	1	Ø8	2	794	1588	6.3	
	2	Ø8	2	833	1666	6.6	
	3	Ø5	48	78	3744		5.9
					Total+10%:	14.2	6.5
V107-V108	1	Ø6.3	2	236	472	1.2	
	2	Ø6.3	2	246	492	1.2	
	3	Ø5	11	78	858		1.3
					Total+10%:	2.6	1.4
V109-V110-V111	1	Ø6.3	2	186	372	0.9	
	2	Ø6.3	2	246	492	1.2	
	3	Ø5	11	78	858		1.3
					Total+10%:	2.3	1.4
					(x2):	5.2	2.8
					Total+10%:	6.9	4.2
					(x3):	2.3	1.4
					Total+10%:	6.9	4.2
					Ø5:	0.0	32.5
					Ø6.3:	31.1	0.0
					Ø8:	28.6	0.0
					Total:	59.7	32.5

Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø6.3	115.5	31
	Ø8	65.6	28
CA-60	Ø5	190.3	33
Total			92

- NOTAS**
- 1 - A EXECUÇÃO DO ESCORAMENTO, DO RE-ESCORAMENTO E DO CIMBRAMENTO DEVE RESPEITAR A NBR 15696.
 - 2 - RETIRAR ESCORAMENTO APÓS 28 DIAS DA CONCRETAGEM
 - 3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA NO PROJETO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE INFORMADA AO PROJETISTA ESTRUTURAL

COBRIMENTOS MÍNIMOS

LAJE E ESCADA: 2,5cm
PILAR: 2,5cm
PILAR (CONTATO COM O SOLO): 2,5cm

SAPATA: 4cm
VIGA: 2,5cm

CONCRETO
fck = **25** MPa

AÇO: CA-50 E CA-60

PROJETO ESTRUTURAL



IDENTIFICAÇÃO			
CL	PJ	VR	CT
MA	ES	00	01

Responsável Técnico

Janderson Soares da Silva
Engenheiro Civil
CREA - 182036936-6

Obra: Projeto estrutural dos banheiros do mercado de farinha

Local: Rua Joaquim Nabuco, S/N, Centro, Gravata-PE

Proprietário: Prefeitura Municipal de Gravata

Folha: **04/05**

Escala: 1:50

Data: Abril/2022

Calculista Estrutural:

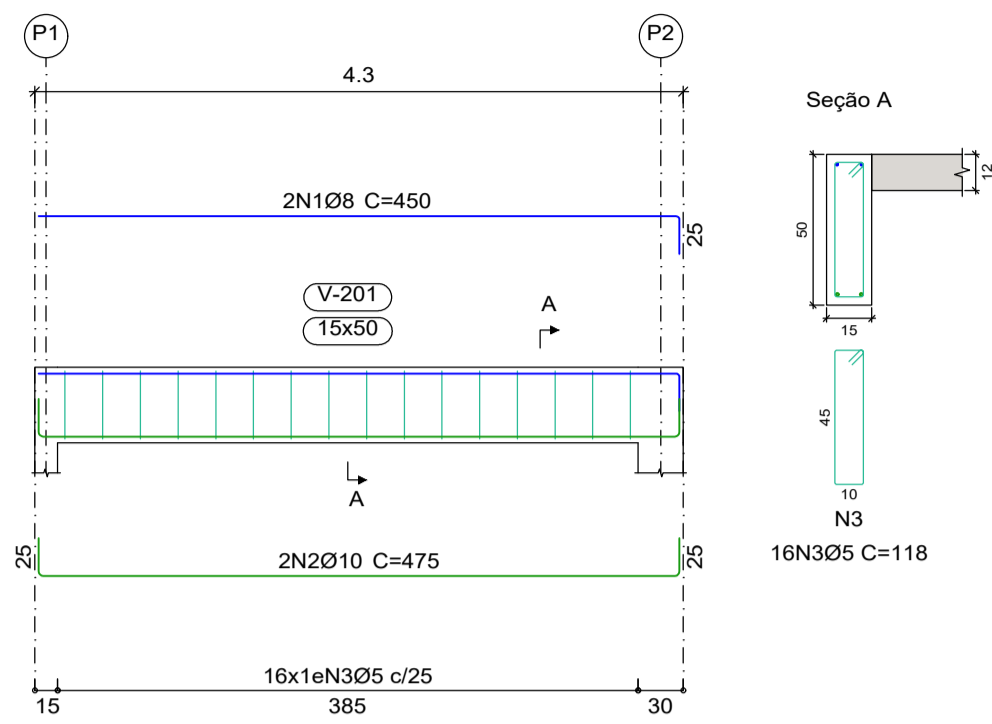
Equipe Técnica:
Carlos Alberto de Farias - Estagiário de engenharia
Gleibson Silva de Almeida Filho - Estagiário de engenharia

Estrutural

VIGAS 1º PAVIMENTO

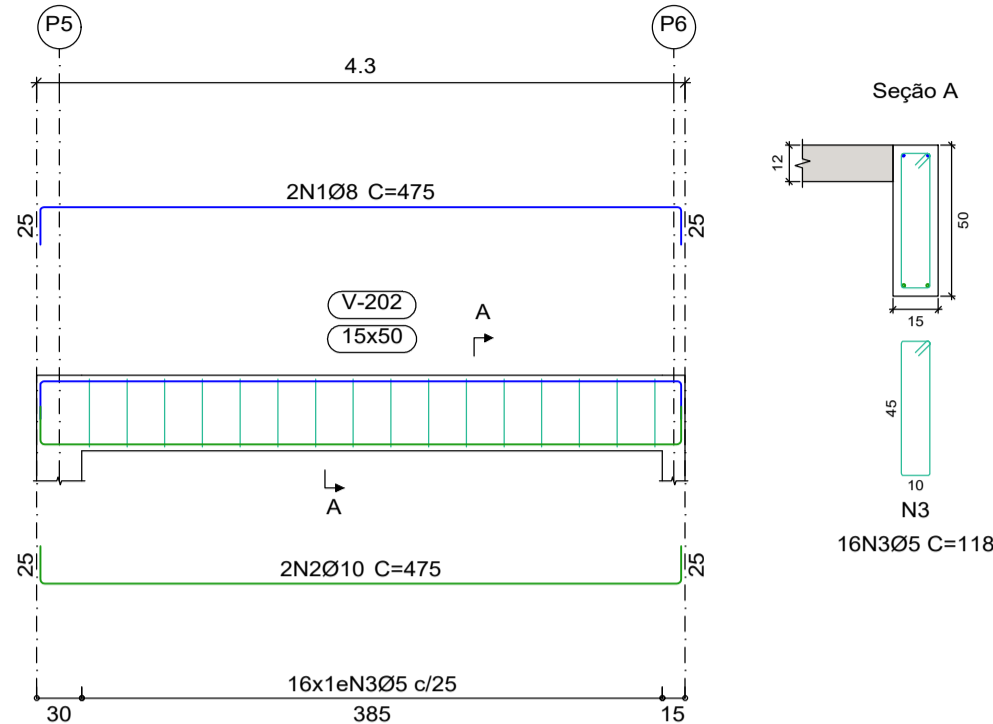
V201

Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25



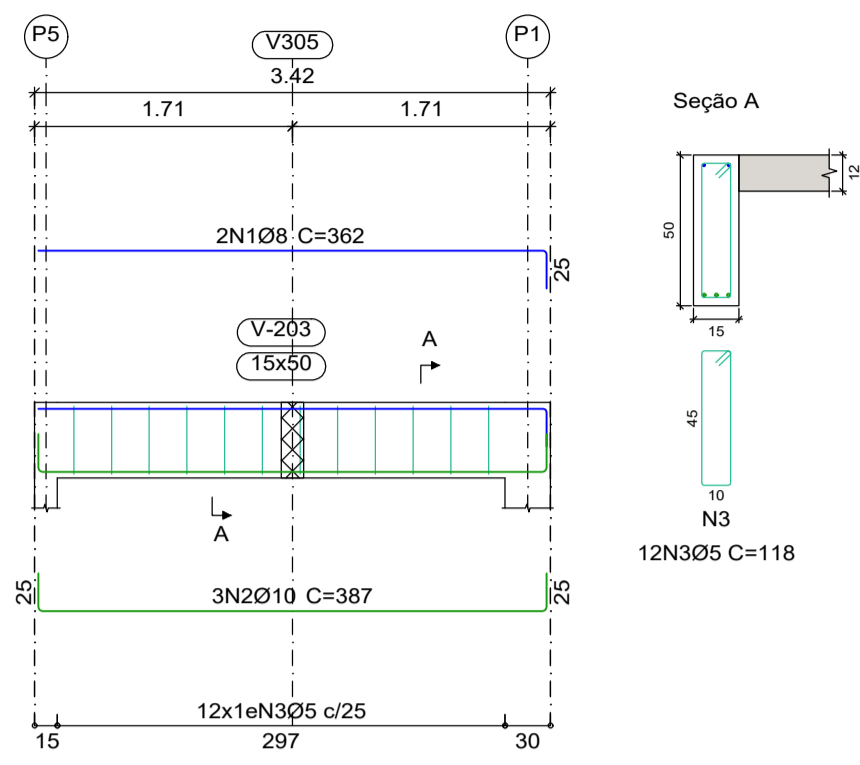
V202

Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25



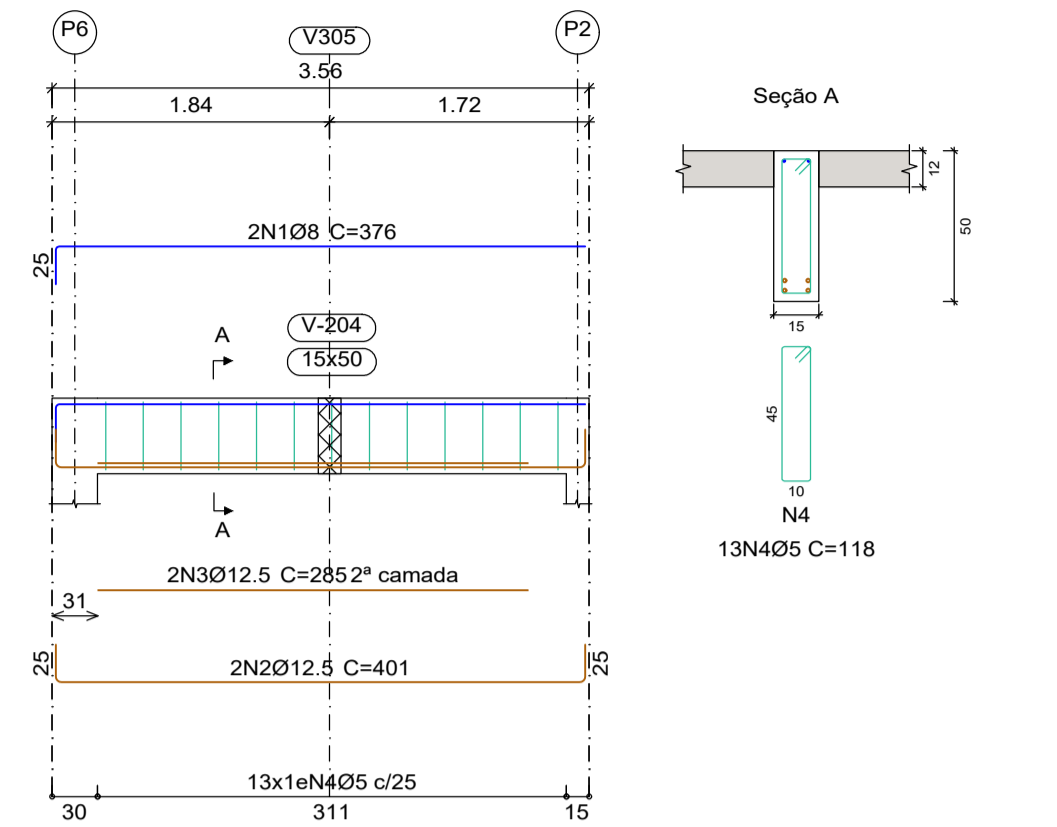
V203

Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25



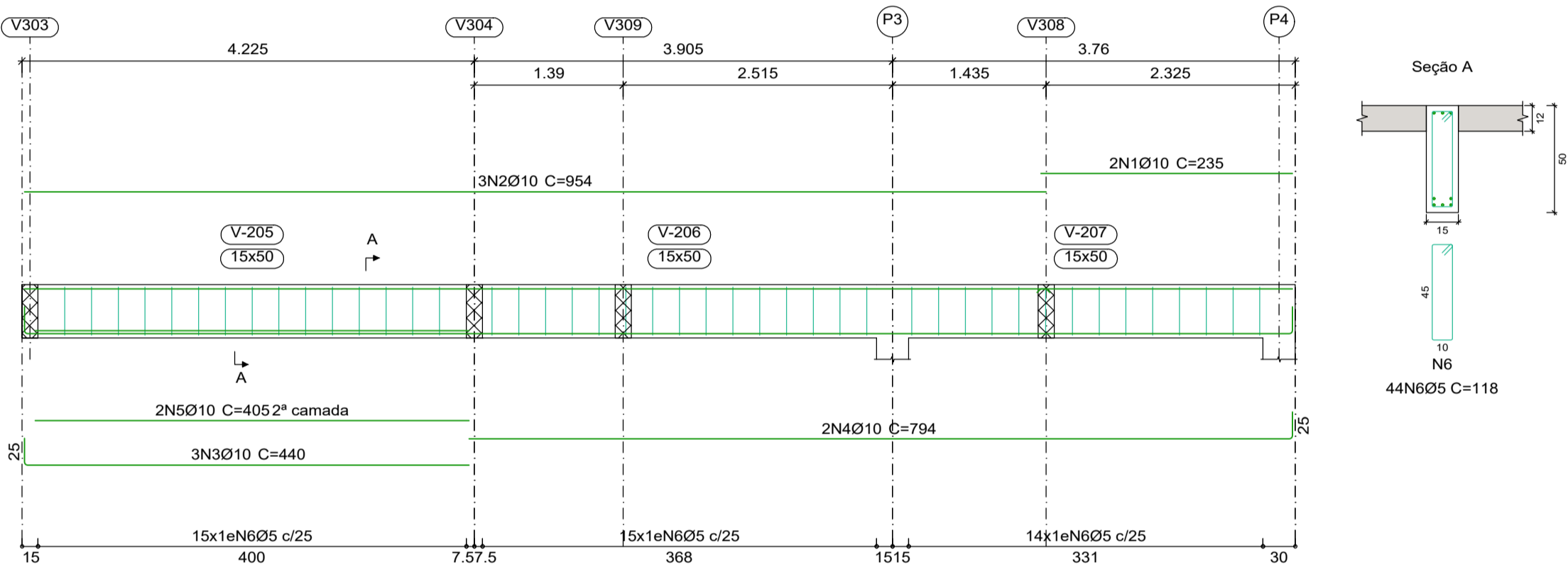
V204

Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25



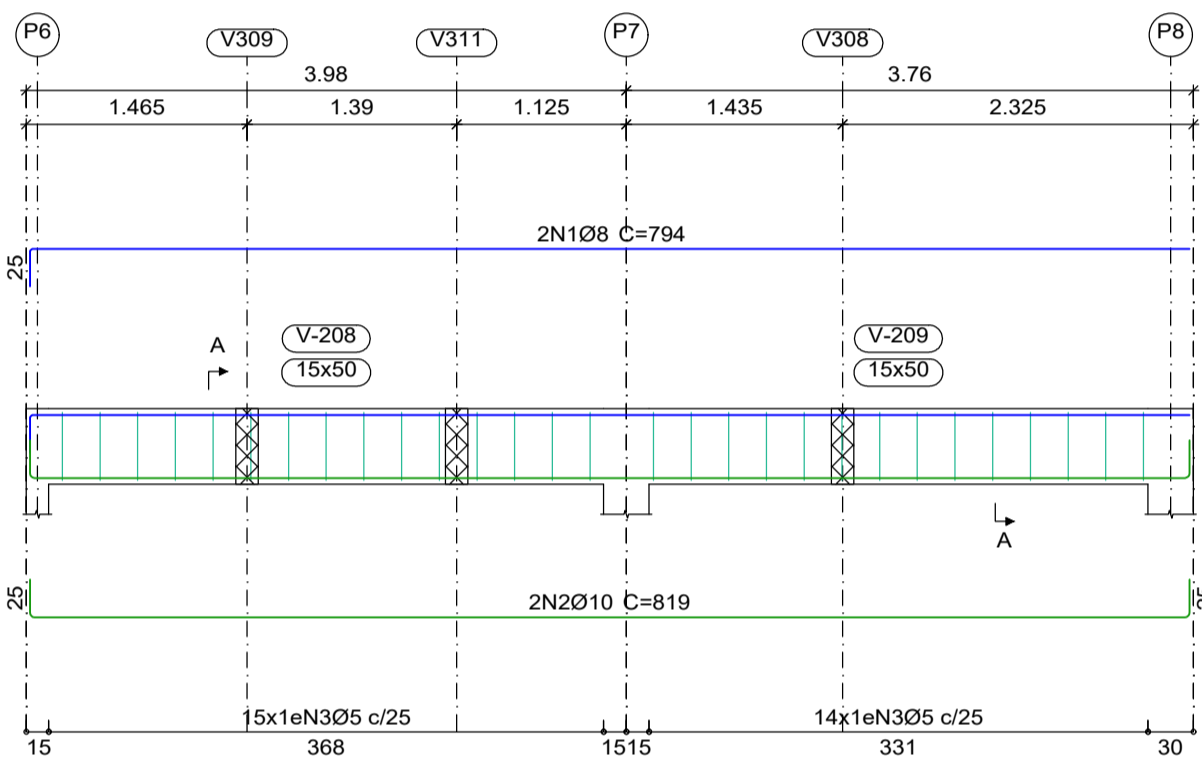
V205

Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25



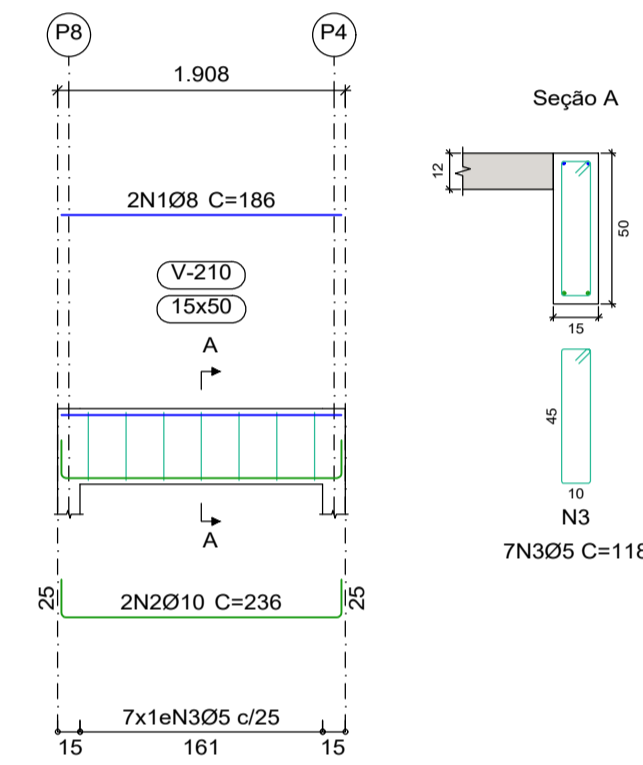
V206

Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25



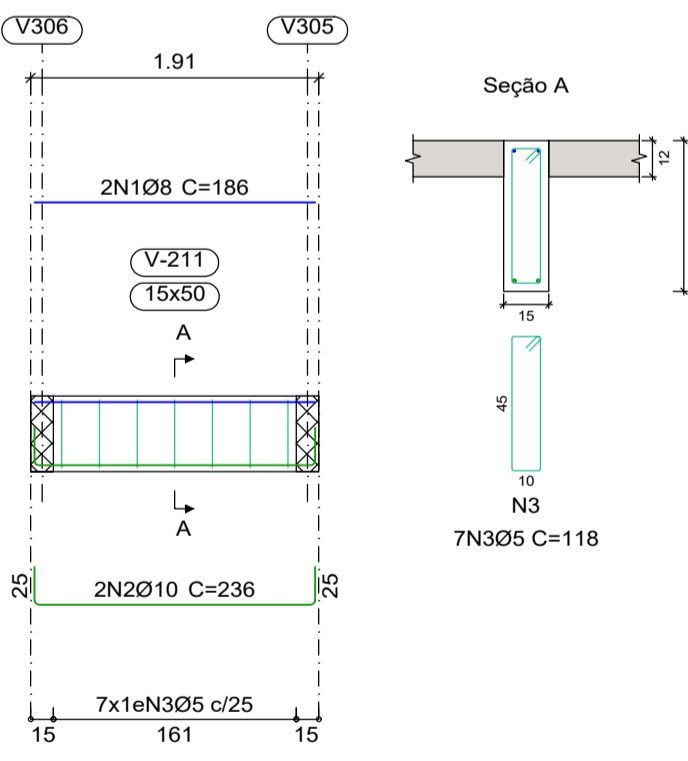
V207

Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25



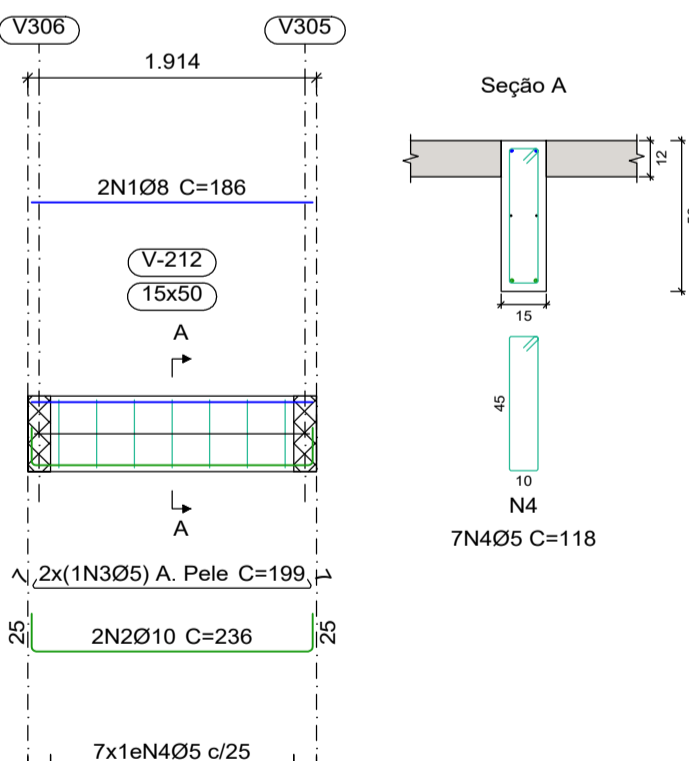
V208

Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25



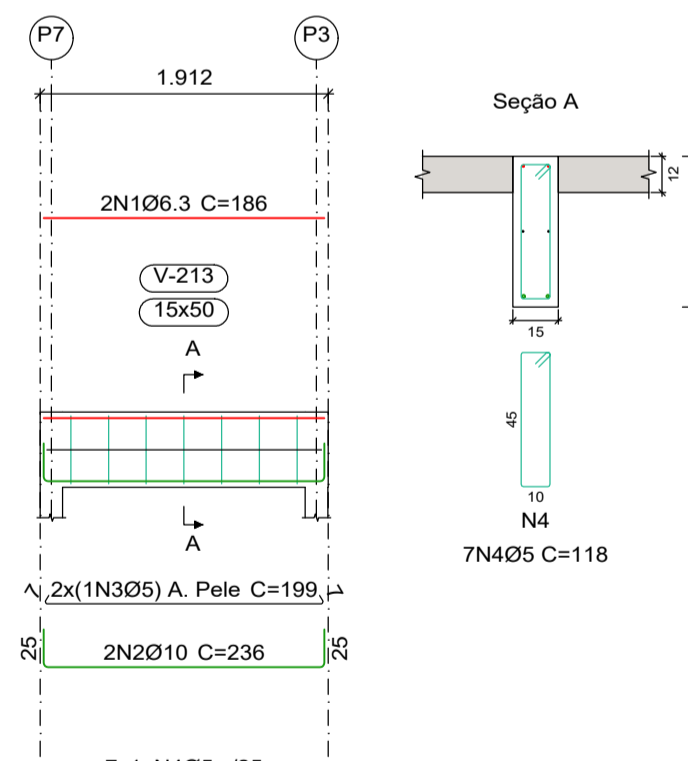
V209

Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25



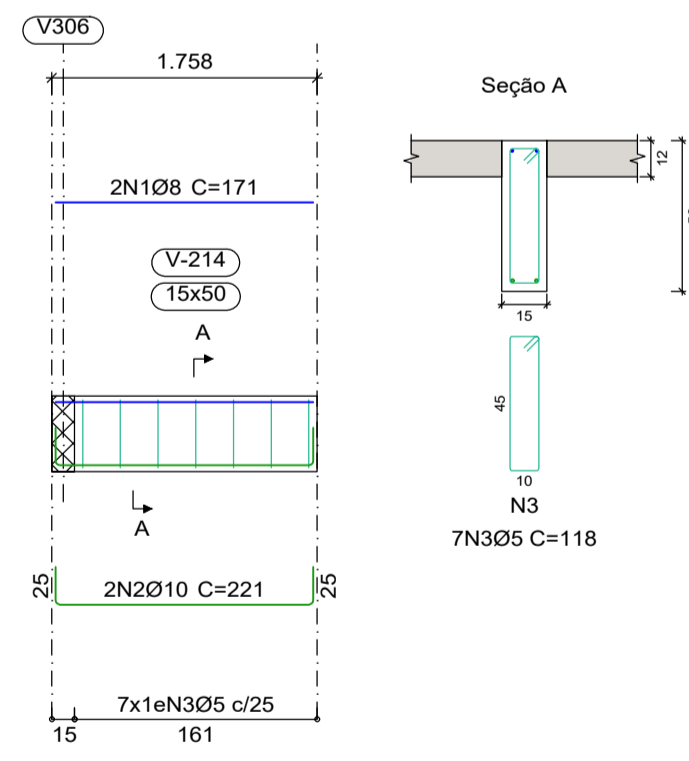
V210

Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25



V211

Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V301	1	Ø8	2	450	900	3.6	
	2	Ø10	2	475	950	5.9	
	3	Ø5	16	118	1888		3.0
				Total+10%	10.5	3.3	
V302	1	Ø8	2	475	950	3.8	
	2	Ø10	2	475	950	5.9	
	3	Ø5	16	118	1888		3.0
				Total+10%	10.7	3.3	
V303	1	Ø8	2	362	724	2.9	
	2	Ø10	3	387	1161	7.2	
	3	Ø5	12	116	1416		2.2
				Total+10%	11.1	2.4	
V304	1	Ø8	2	376	752	3.0	
	2	Ø12.5	2	401	802	7.7	
	3	Ø12.5	2	285	570	5.5	
	4	Ø5	13	118	1534		2.4
				Total+10%	17.8	2.6	
V305	1	Ø10	2	235	470	2.9	
	2	Ø10	3	954	2862	17.6	
	3	Ø10	3	440	1320	8.1	
	4	Ø10	2	794	1588	9.8	
	5	Ø10	2	405	810	5.0	
	6	Ø5	44	118	5192		8.2
				Total+10%	47.7	9.0	
V306	1	Ø8	2	794	1588	6.3	
	2	Ø10	2	819	1638	10.1	
	3	Ø5	29	118	3422		5.4
				Total+10%	18.0	5.9	
V307	1	Ø8	2	186	372	1.5	
	2	Ø10	2	236	472	2.9	
	3	Ø5	7	118	826		1.3
				Total+10%	4.8	1.4	
V308	1	Ø8	2	186	372	1.5	
	2	Ø10	2	236	472	2.9	
	3	Ø5	7	118	826		1.3
				Total+10%	4.8	1.4	
V309	1	Ø8	2	186	372	1.5	
	2	Ø10	2	236	472	2.9	
	3	Ø5	2	199	398		0.6
	4	Ø5	7	118	826		1.3
				Total+10%	4.8	2.1	
V310	1	Ø6.3	2	186	372	0.9	
	2	Ø10	2	236	472	2.9	
	3	Ø5	2	199	398		0.6
	4	Ø5	7	118	826		1.3
				Total+10%	4.2	2.1	
V311	1	Ø8	2	171	342	1.4	
	2	Ø10	2	221	442	2.7	
	3	Ø5	7	118	826		1.3
				Total+10%	4.5	1.4	

Resumo Aço	Comp. total	Peso+10%	Total
CA-50	Ø6.3	3.7	1
	Ø8	63.7	28
	Ø10	140.8	95
	Ø12.5	13.7	15
CA-60	Ø5	202.7	35
Total			174

NOTAS

- 1 - A EXECUÇÃO DO ESCORAMENTO, DO RE-ESCORAMENTO E DO CIMBRAMENTO DEVE RESPEITAR A NBR 15696.
- 2 - RETIRAR ESCORAMENTO APÓS 28 DIAS DA CONCRETAGEM
- 3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA NO PROJETO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE INFORMADA AO PROJETISTA ESTRUTURAL

COBRIMENTOS MÍNIMOS

LAJE E ESCADA: 2,5cm
SAPATA: 4cm
PILAR: 2,5cm
PILAR (CONTATO COM O SOLO): 2,5cm
VIGA: 2,5cm

CONCRETO
fck = **25** MPa

AÇO: CA-50 E CA-60

PROJETO ESTRUTURAL



IDENTIFICAÇÃO			
CL	PJ	VR	CT
MA	ES	00	01

Responsável Técnico

Janderson Soares da Silva
Engenheiro Civil
CREA - 182036936-6

Obra: Projeto estrutural dos banheiros do mercado de farinha
Local: Rua Joaquim Nabuco, S/N, Centro, Gravata-PE

Proprietário: Prefeitura Municipal de Gravata

Folha: 05/05

Escala: 1:50

Data: Abril/2022

Calculista Estrutural:

Equipe Técnica:
Carlos Alberto de Farias - Estagiário de engenharia
Gleilson Silva de Almeida Filho - Estagiário de engenharia

Estrutural

COBRIMENTOS E ESPAÇAMENTOS ENTRE BARRAS EM VIGAS

